

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2019

• Nº 7.056 • 87 Páginas

Quarta-feira, 04 de Dezembro de 2019

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 5217 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1040/2019-GSI/GEA,

RESOLVE:

Autorizar o **1º Ten PM Luiz Inácio do Rêgo Gomes**, Ajudante de Ordens, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Madrid-Espanha, a fim de assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador na **COP25 – GCF FORÇA TAREFA**, no período de 07 a 12 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0518

DECRETO Nº 5218 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 929/2019-GAB/SDR,

RESOLVE:

Retificar os Decretos nºs 5025 e 5026, de 19 de novembro de 2019, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7046, de 19 de novembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“nos dias 15 e 16 de novembro de 2019”

LEIA-SE:

“no período de 13 a 19 de novembro de 2019”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0501

DECRETO Nº 5219 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 359/2019-GAB/AMAPÁ TERRAS,

RESOLVE:

Autorizar **Julhiano Cesar Avelar**, Diretor-Presidente do Instituto Estadual de Terras do Amapá - Amapá Terras, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar de audiência pública a convite do Presidente da Comissão Senador Lucas Barreto, como expositor no âmbito da Comissão Mista da MP nº 901/19, que altera a Lei nº 10.304/2001, que transfere ao domínio dos Estados de Roraima e Amapá terras pertencentes à União, no período de 02 a 04 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0519

DECRETO Nº 5220 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do **SUBTEN QEPBM JOSÉ SANDRO FACUNDES DE VASCONCELOS**, ao posto de **2º TEN QEOBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP); em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá), e tendo em vista

o teor do Processo nº 13.000.475/2019-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **2º TEN QEOBM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QEPBM José Sandro Facundes de Vasconcelos**, pertencente ao Quadro Especial de Praças (**QEPBM**), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1204-0002-0527

DECRETO Nº 5221 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **SUBTEN QEPBM OSÍAS SOUZA DOS PRAZERES**, ao posto de **2º TEN QEOBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP); em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.475/2019-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **2º TEN QEOBM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QEPBM Osias Souza dos Prazeres**, pertencente ao Quadro Especial de Praças (**QEPBM**), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1204-0002-0528

DECRETO Nº 5222 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **SUBTEN QEPBM JOSÉ ORLANDO DA SILVA GUEDES**, ao posto de **2º TEN QEOBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP); em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.475/2019-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **2º TEN QEOBM**, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QEPBM José Orlando da Silva Guedes**, pertencente ao Quadro Especial de Praças (**QEPBM**), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1204-0002-0520

DECRETO Nº 5223 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **SUBTEN QEPBM JOSÉ NEY ROCHADO NASCIMENTO**, ao posto de **2º TEN QEOBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP); em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.475/2019-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **2º TEN QEOBM**, pelo critério de

Antiguidade, o **SUBTEN QEPBM José Ney Rocha do Nascimento**, pertencente ao Quadro Especial de Praças (**QEPBM**), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0529

DECRETO Nº 5224 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do **SUBTEN QEPBM FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA CASTRO**, ao posto de **2º TEN QEOBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP); em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.475/2019-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **2º TEN QEOBM**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QEPBM Francisco de Assis de Oliveira Castro**, pertencente ao Quadro Especial de Praças (**QEPBM**), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0530

DECRETO Nº 5225 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do **SUBTEN QEPBM CARLOS AUGUSTO DA LUZ DIAS**, ao posto de **2º TEN QEOBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que

entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP); em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.475/2019-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **2º TEN QEOBM**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QEPBM Carlos Augusto da Luz Dias**, pertencente ao Quadro Especial de Praças (**QEPBM**), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0477

DECRETO Nº 5226 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do **SUBTEN QEPBM CELSO LUIZ DE ARAÚJO PINHEIRO**, ao posto de **2º TEN QEOBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP); em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 6º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.475/2019-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **2º TEN QEOBM**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QEPBM Celso Luiz de Araújo Pinheiro**, pertencente ao Quadro Especial de Praças (**QEPBM**), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0522

DECRETO Nº 5227 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOABM AMADO CORDEIRO VILHENA**, ao posto de **1º TEN QOABM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP); em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.474/2019-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOABM Amado Cordeiro Vilhena**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (**QOABM**), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0531

DECRETO Nº 5228 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOABM GILMAR LEAL SIQUEIRA**, ao posto de **1º TEN QOABM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação

do Efetivo do CBMAP); em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.474/2019-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **1º TEN QOABM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOABM Gilmar Leal Siqueira**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (**QOABM**), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0532

DECRETO Nº 5229 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOCBM LUIZ CÁSSIO DA PENHA CHAGAS**, ao posto de **1º TEN QOCBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto (N) nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.470/2019-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **1º TEN QOCBM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOCBM Luiz Cássio da Penha Chagas**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (**QOCBM**), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0485

DECRETO Nº 5230 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do

2º TEN QOCBM ALDO NAHUM CARDOSO, ao posto de **1º TEN QOCBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto (N) nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.470/2019-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **1º TEN QOCBM**, pelo critério de Antiguidade, o **2º TEN QOCBM Aldo Nanhum Cardoso**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (**QOCBM**), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0502

DECRETO Nº 5231 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade da **2º TEN QOCBM FEM ROBERTA DE OLIVEIRA PAIVA**, ao posto de **1º TEN QOCBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto (N) nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.470/2019-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **1º TEN QOCBM**, pelo critério de Antiguidade, a **2º TEN QOCBM FEM Roberta de Oliveira Paiva**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (**QOCBM**), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0503

DECRETO Nº 5232 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do **2º TEN QOCBM RITHELY GOMES BARBOSA**, ao posto de **1º TEN QOCBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto (N) nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.470/2019-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **1º TEN QOCBM**, pelo critério de Antiguidade, o **2º TEN QOCBM Rithely Gomes Barbosa**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (**QOCBM**), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0463

DECRETO Nº 5233 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do **2º TEN QOCBM EMANUEL MARLLUS ALMEIDA DE CARVALHO**, ao posto de **1º TEN QOCBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto (N) nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.470/2019-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **1º TEN QOCBM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOCBM Emanuel Marllus Almeida de Carvalho**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (**QOCBM**), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0523

DECRETO Nº 5234 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da **2º TEN QOCBM FEM JOSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS**, ao posto de **1º TEN QOCBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto (N) nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.470/2019-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **1º TEN QOCBM**, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QOCBM FEM Josiane Oliveira dos Santos**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (**QOCBM**), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0486

DECRETO Nº 5235 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da **2º TEN QOCBM FEM LOUISE ELAINE NUNES DE SOUZA QUEIROZ**, ao posto de **1º TEN QOCBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e

o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto (N) nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.470/2019-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **1º TEN QOCBM**, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QOCBM FEM Louise Elaine Nunes de Souza Queiroz**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (**QOCBM**), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0465

DECRETO Nº 5236 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOCBM HAROLD DE SENA TAVARES**, ao posto de **1º TEN QOCBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto (N) nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.470/2019-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **1º TEN QOCBM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOCBM Harold de Sena Tavares**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (**QOCBM**), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0466

DECRETO Nº 5237 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade

do **2º TEN QOCBM JASON NELSON BROCHADO SANT'ANA**, ao posto de **1º TEN QOCBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto (N) nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.470/2019-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **1º TEN QOCBM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOCBM Jason Nelson Brochado Sant'ana**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (**QOCBM**), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1204-0002-0504

DECRETO Nº 5238 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOCBM JAILSON DE CARVALHO COSTA**, ao posto de **1º TEN QOCBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto (N) nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.470/2019-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **1º TEN QOCBM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOCBM Jailson de Carvalho Costa**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (**QOCBM**), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1204-0002-0506

DECRETO Nº 5239 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da **2º TEN QOCBM FEM GREICY KELLY PINHEIRO DE SENA**, ao posto de **1º TEN QOCBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto (N) nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.470/2019-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **1º TEN QOCBM**, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QOCBM FEM Greicy Kelly Pinheiro de Sena**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (**QOCBM**), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1204-0002-0507

DECRETO Nº 5240 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOCBM RONALD PATRIC DE SOUZA RODRIGUES**, ao posto de **1º TEN QOCBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto (N) nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o

teor do Processo nº 13.000.470/2019-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **1º TEN QOCBM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOCBM Ronald Patric de Souza Rodrigues**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (**QOCBM**), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1204-0002-0509

DECRETO Nº 5241 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOCBM JOÃO PAULO PASTANA MACIEL**, ao posto de **1º TEN QOCBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto (N) nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.470/2019-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **1º TEN QOCBM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOCBM João Paulo Pastana Maciel**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (**QOCBM**), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1204-0002-0524

DECRETO Nº 5242 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOCBM JUCIVALDO SANTANA LADISLAU**, ao posto de **1º TEN QOCBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, c/c a Lei Complementar nº 0084, de

07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto (N) nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.470/2019-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **1º TEN QOCBM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOCBM Jucivaldo Santana Ladislau**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (**QOCBM**), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1204-0002-0468

DECRETO Nº 5243 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOCBM EVERTON WILLIAN SOUZA MARTINS**, ao posto de **1º TEN QOCBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto (N) nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.470/2019-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **1º TEN QOCBM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOCBM Everton Willian Souza Martins**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (**QOCBM**), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1204-0002-0469

DECRETO Nº 5244 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOCBM ALDECI DE ARAÚJO PEREIRA**, ao posto de **1º TEN QOCBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto (N) nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.470/2019-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **1º TEN QOCBM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOCBM Aldeci de Araújo Pereira**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (**QOCBM**), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0470

DECRETO Nº 5245 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da **2º TEN QOCBM FEM CLAUDIA SIONE DO CARMO GARCIA**, ao posto de **1º TEN QOCBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto (N) nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.470/2019-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **1º TEN QOCBM**, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QOCBM FEM Claudia Sione**

do Carmo Garcia, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (**QOCBM**), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0505

DECRETO Nº 5246 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOCBM FRANCIELTON ARAÚJO AMADOR**, ao posto de **1º TEN QOCBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto (N) nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.470/2019-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **1º TEN QOCBM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOCBM Francielton Araújo Amador**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (**QOCBM**), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0471

DECRETO Nº 5247 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da **2º TEN QOCBM FEM ALESSANDRA SOUSA TEIXEIRA**, ao posto de **1º TEN QOCBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto (N) nº 0022, de 17 de abril de

1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.470/2019-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **1º TEN QOCBM**, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QOCBM FEM Alessandra Sousa Teixeira**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1204-0002-0515

DECRETO Nº 5248 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOCBM ALEXANDRE SOUSA TEIXEIRA**, ao posto de **1º TEN QOCBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto (N) nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.470/2019-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **1º TEN QOCBM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOCBM Alexandre Sousa Teixeira**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1204-0002-0472

DECRETO Nº 5249 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da **2º TEN QOCBM FEM MANOELA NOBRE DE OLIVEIRA**, ao posto de **1º TEN QOCBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto (N) nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.470/2019-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **1º TEN QOCBM**, pelo critério de Antiquidade, a **2º TEN QOCBM FEM Manoela Nobre de Oliveira**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1204-0002-0487

DECRETO Nº 5250 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOCBM DIEGO NUNES DA SILVA**, ao posto de **1º TEN QOCBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto (N) nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.470/2019-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de **1º TEN QOCBM**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOCBM Diego Nunes da Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador
HASH: 2019-1204-0002-0473

DECRETO Nº 5251 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do **MAJ QOPMA VAGNE RODRIGUES MONTEIRO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001648/2019-DIP,

RESOLVE:

Art.1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **MAJ QOPMA Vagne Rodrigues Monteiro**, matrícula nº 0032976-2-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II, e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art.2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art.3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de junho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0474

DECRETO Nº 5252 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção em ressarcimento de preterição

pelo critério de merecimento da **TEN CEL QOPMS ELZA MARIA REZENDE DE ALMEIDA**, ao Posto de **CEL QOPMS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA); art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMA), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00433-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art.1º Promover em ressarcimento de preterição ao Posto de **CEL QOPMS**, pelo critério de merecimento, a **TEN CEL QOPMS Elza Maria Rezende de Almeida**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (**QOPMS**), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2018.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0513

DECRETO Nº 5253 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do **2º SGT QPPME MIGUEL BAHIA PANTOJA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001608/2019-DIP,

DECRETA:

Art.1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do **2º SGT QPPME Miguel Bahia Pantoja**, Matrícula nº 0048034-7-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º; 113, inciso I e 114, inciso I, da Lei Complementar

nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso I; 21, §§ 1º e 2º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art.2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º SGT PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art.3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0496

DECRETO Nº 5254 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do **SUBTEN PM RR MANOEL NAZARÉ LIMA**, por ter atingido a idade limite na Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, o Parecer nº 177/2019-PGE/AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 16439.000911/2014-31,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o **SUBTEN PM RR Manoel Nazaré Lima**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da CF/88; art. 1º, § 2º, da EC nº 79/14, c/c o art. 96, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto da Polícia Militar do Amapá), por ter atingido a idade limite de 56 (cinquenta e seis) anos na Reserva Remunerada em 04 de dezembro de 2012.

Art.2º Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de dezembro de 2012.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0516

DECRETO Nº 5255 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da **CAP QOPMA CHRISTIANNE GERMANO RODRIGUES**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00871-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço, a **CAP QOPMA Christianne Germano Rodrigues**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0517

DECRETO Nº 5256 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **CAP QOPMA CLAUDIONOR SOARES UCHÔA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00921-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art.1º Promover ao Posto de **MAJ QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **CAP QOPMA Claudionor Soares Uchôa**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0479

DECRETO Nº 5257 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **CAP QOPMA FREDSON LANDE SANTOS DE SOUSA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00936-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art.1º Promover ao Posto de **MAJ QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **CAP QOPMA Fredson Lande Santos de Sousa**.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0492

DECRETO Nº 5258 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **1º TEN QOPMA ALBERTO MAGNO DA SILVA GUEDES**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00934-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art.1º Promover ao Posto de **CAP QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **1º TEN QOPMA Alberto Magno da Silva Guedes**.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de

outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0490

DECRETO Nº 5259 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **SUBTEN QPPME ALCIVAN SILVA MAGALHÃES**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00924-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art.1º Promover ao Posto de **2º TEN QEOPM**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **SUBTEN QPPME Alcivan Silva Magalhães**.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0535

DECRETO Nº 5260 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **1º SGT QPPME WENDELL RODRIGUES MAGALHÃES**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001715/2019-DIP,

RESOLVE:

Art.1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **1º SGT QPPME Wendell Rodrigues Magalhães**, matrícula nº 030696-7-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II, e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014

(Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 1º SGT PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de setembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0480

DECRETO Nº 5261 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Designar **Carlos Luiz Pereira Marques**, Chefe Adjunto de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe de Gabinete do Governador, durante as férias do titular, no período de 16 a 30 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0488

DECRETO Nº 5262 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Processo nº 2019.04.1726R1-AMPREV,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0906, de 28 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6871, de 28 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Clébia Fatima de Oliveira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe D, Padrão 15, Matrícula nº 402168, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Clébia Fatima de Oliveira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe D, Padrão 16, Matrícula nº 402168, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0481

DECRETO Nº 5263 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 5841/2019-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de **Suelem Amoras Távora Furtado**, Secretária de Estado da Administração, de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no período de 02 a 08 de dezembro de 2019, sem ônus para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0489

DECRETO Nº 5264 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 5841/2019-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Designar **Regina Maria de Oliveira Duarte**, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Administração, durante o impedimento da titular, no período de 02 a 08 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1204-0002-0499

**Consórcio Interestadual De
Desenvolvimento Sustentável Da
Amazônia Legal**

**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO
INTERESTADUAL DA AMAZÔNIA LEGAL**

ATA DA REUNIÃO

Aos vinte e três dias do mês abril do ano de dois mil e dezenove, às 15h, no Hotel B, localizado na SHN Quadra 5 BL J, Lote L – Asa Norte, Brasília – DF, ocorreu a 1ª Reunião Extraordinária do Consórcio Interestadual da Amazônia Legal e do Nordeste, da qual participaram os Governadores dos Estados do Amapá (Antônio Waldez Góes da Silva), Pará (Helder Zahluth Barbalho), Maranhão (Flávio Divino de Castro e Costa), Tocantins (Mauro Carlesse), Roraima (Antonio Olivério Garcia), Rondônia (Coronel Marcos José Rocha), Mato Grosso (Mauro Mendes Ferreira), e do Amazonas (Wilson Miranda Lima), com a participação dos Governadores do Consórcio do Nordeste, para discutir e deliberar a seguinte pauta: **1) Apresentação do processo de elaboração do planejamento estratégico:** apresentado plano de ação para sua execução em 60 dias, objetivando a inserção dos resultados positivos nos PPA's dos estados consorciados e definiu-se os membros do Conselho de Administração e convidados serão os integrantes da oficina de planejamento e responsáveis pelo levantamento do informações e experiências exitosas nos estados; **2) Apresentação da estrutura de governança do Consórcio:** sendo composta, a saber, por: Assembleia Geral de Governadores; Conselho de Administração; Secretaria Executiva, vinculada ao Conselho de Administração; Câmaras Setoriais de Planejamento, Gestão Fiscal e Tributária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Segurança Pública, Educação, Saúde, e Comunicação Pública; **3) agenda prévia 2019:** definiu-se que reuniões ordinárias a ocorrerem a cada 4 meses e reuniões extraordinárias, planejadas de acordo com a frequência necessária a ser estabelecida, de forma intercalada entre reuniões ordinárias e extraordinárias e em rodízio entre os nove estados; **4) aprovação do estatuto do Consórcio:** o documento do Estatuto do Consórcio foi disponibilizado em via impressa e digital, por email, para leitura e avaliação dos senhores governadores, o qual restou aprovado, com ressalvas; **5) proposta para criação do fundo para o desenvolvimento sustentável:** foi proposta a criação do Fundo do Consórcio da Amazônia Legal, com objetivo de captar recursos de forma direta para investimentos para o



desenvolvimento sustentável, considerando a ausência de impeditivos do Governo Federal para sua movimentação, bem como a manifestação de interesse de países como Noruega, Alemanha, Reino Unido, Holanda e comunidade europeia em dialogar diretamente como Consórcio; **6) agenda Amazônia Legal e Nordeste:** em continuidade às discussões iniciadas em Macapá na reunião do 17º Fórum de Governadores, foi reafirmada necessidade de complementariedade e sinergias com os governadores do Nordeste e solicitada apresentação sobre as experiências e impressões quanto à formação do consórcio, a fim de compartilhamento sobre funcionamento e a dinâmica escolhida. Nesse sentido, o Sr. Governador da Bahia, Rui Costa, destacou a formalização da aliança entre os Consórcios, ressaltou a necessidade da definição de uma estratégia de desenvolvimento e sustentabilidade, destacando que os trabalhos devem ocorrer em rede, com estrutura física e de pessoal. Salientou, ainda, a agenda de criação da Frente Parlamentar composta por parte dos 48 senadores da reunião, para discussão e encaminhamentos sobre as pautas comuns. O Sr. Governador do Mato Grosso do Sul, Mauro Mendes, sugeriu que a tríade Centro-Oeste, Norte e Nordeste compartilhem uma mesma estrutura física, com espaço de suporte, recursos humanos. Os Governadores reforçaram a necessidade de compartilhamento das experiências dos consórcios Nordeste e Brasil Central, a fim de dinamizar as ações do Consórcio Amazônia Legal, evitando a repetição de erros. Foi franqueada a palavra para o convidado, Diretor Presidente do IPAM, Sr. André Guimarães que apresentou as potencialidades para a Amazônia, sugeriu que as vocações da região sejam estimuladas e que as diferenças sejam cobertas por meio de subvenção. Destacou, ainda, que o maior ativo ambiental do planeta está na Amazônia. Em seguida, foi passada a palavra para a representante do Banco Mundial, à especialista sênior do Banco Mundial, dra. Adriana Moreira, que destacou um programa novo do Banco Mundial, chamada de Programa Paisagens Sustentáveis da Amazônia, com Brasil, Colômbia e Peru, além do Programa Protegidas da Amazônia, o APA, que beneficia diretamente as unidades de conservação estaduais. Encerradas as apresentações, o presidente do Consórcio reafirmou a união entre Norte/Nordeste/Centro-Oeste e definindo-se os seguintes encaminhamentos: realização de Reunião extraordinária trimestral e Reunião Ordinária quadrimestral, aprovação do estatuto do Consórcio com ressalvas para ajustes necessários. Oficina

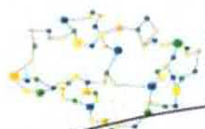


de planejamento estratégico a ser realizada entre os dias 13 a 17 de maio/2019, próxima reunião do Consórcio na 1ª semana de junho/2019 (Consórcio Amazônico), realização de reunião das três frentes parlamentares do Consórcio (Norte, Nordeste, Centro-Oeste) no dia 8 de agosto. Por fim, o Sr. Governador Mauro Carlesse solicitou ainda a união das bancadas, a fim de atender da melhor forma os interesses dos estados, sendo necessário que haja cada vez mais entrosamento parlamentar, para chamar à atuação em defesa dos estados e das pautas locais e regionais. O Sr. Governador Helder Barbalho concordou, sugerindo que na próxima reunião haja um momento de confraternização com as frentes parlamentares em Brasília. Para o encerramento, o Sr. Governador Waldez Góes agradeceu aos convidados, ao IPAM pelo apoio à realização do evento e a todos os governadores presentes. O Sr. Governador de Roraima, Antônio Denarium, fez uso da palavra final, reafirmando a necessidade dos esforços para concretização dos assuntos tratados e, assim, encerrou-se a reunião. Eu, Zuleica J. A. Moura, Secretária Executiva do Consórcio, lavrei a presente Ata, a qual será assinada por quem de direito.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

WILSON MIRANDA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO



CONSÓRCIO
INTERESTADUAL
AMAZÔNIA LEGAL

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO DO MATO GROSSO

HELDER ZAHLUTH BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

MARCOS ROCHA DOS SANTOS
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

MAURO CARLESSE
GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA AMAZÔNIA LEGAL

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE GOVERNADORES DOS ESTADOS
MEMBROS DO CONSÓRCIO DA AMAZÔNIA LEGAL**

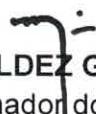
Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões do Palácio Araguaia, no 18º Fórum dos Governadores da Amazônia Legal, aconteceu a segunda reunião ordinária da assembleia geral do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, onde estiveram presentes os seguintes Chefes de Estados: Wherles Fernandes da Rocha – Vice-Governador do Acre, Antônio Waldez Góes da Silva – Governador do Amapá, Wilson Miranda Lima – Governador do Amazonas, Flávio Dino de Castro e Costa – Governador do Maranhão, Mauro Mendes Ferreira – Governador do Mato Grosso, Helder Zühluth Barbalho – Governador do Pará, Marcos José Rocha dos Santos – Governador de Rondônia, Antônio Oliverio Garcia de Almeida – Governador de Roraima e Mauro Carlesse – Governador do Tocantins, e a presença do diretor da Agência Francesa de Desenvolvimento, Philippe Orlange; do diretor do Banco de Desenvolvimento da Alemanha, Martin Schroder; e da representante oficial do Programa Clima e Meio ambiente da Embaixada da Noruega no Brasil, Romina Genovesi. O Presidente Waldez Góes fez a abertura da reunião, dando as boas-vindas a todos os Chefes de Estado e aos convidados. A seguir, foi realizada a posse, com a assinatura do Ato nº 3 – Presidência, dos Conselheiros de Administração, Membros e Suplentes, designados pelos respectivos Chefes do Poder Executivo dos Estados associados, que são: José Ribamar Trindade de Oliveira, Secretário de Estado da Casa Civil – Membro Titular do Estado do Acre, e Maria Alice Araújo, Secretária de Estado do Planejamento e Gestão – Membro Suplente do Estado do Acre; Joel Nogueira, Controlador-Geral do Estado - Membro Titular do Estado do Amapá, e Marcelo Ignacio da Roza, Chefe de Gabinete do Governador – Membro Suplente do Estado do Amapá; Jório Veiga, Secretário de Planejamento, Desenvolvimento, CT e Inovação - Membro Titular do Estado do Amazonas, e Eduardo Costa Taveira, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – Membro Suplente do Estado do Amazonas; Antônio de Jesus Leitão Nunes, Secretário de Estado de Governo – Membro Titular do Estado do Maranhão, e Ricardo Garcia Capelli, Chefe da Representação do Estado do Maranhão em Brasília – Membro Suplente do Estado do Maranhão; Basílio Bezerra Guimarães dos Santos, Secretário de Estado do Planejamento e Gestão – Membro Titular do Estado do Mato Grosso, e Anildo Cesário Correa, Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas – Membro Suplente do Estado do Mato Grosso; Parsifal de Jesus Pontes, Secretário-Chefe da Casa Civil – Membro Titular do Estado do Pará, e Josenir Gonçalves Nascimento, Coordenador do Núcleo de Relações com os Municípios e Entidades de Classe – Membro Suplente do Estado do Pará; David Ignácio, Assessor Especial da Governadoria – Membro Titular do Estado de Rondônia, e Jefferson Ribeiro da Rocha, Assessor Especial da Governadoria – Membro Suplente do Estado de Rondônia; Emerson Carlos Baú, Secretário de Estado da



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA AMAZÔNIA LEGAL**

Agricultura – Membro Titular do Estado de Roraima, e Rogério Martins Campos, Presidente da Fundação de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Membro Suplente do Estado de Roraima; Rolf Costa Vidal, Secretário-Chefe da Casa Civil – Membro Titular do Estado do Tocantins, e Sergislei Silva de Moura, Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento – Membro Suplente do Estado do Tocantins. Os conselheiros membros e respectivos assinaram o termo de posse conjunto. Do mesmo modo, foi apresentada Zuleica Jacira Aires Moura, designada para exercer a função de Secretária-Executiva do Consórcio, a partir de 1º de julho de 2019, por meio do Ato nº 2 – Presidência, a qual foi empossada. Na oportunidade foi apresentado e aprovado o Planejamento Estratégico 2019/2030, construído de maneira conjunta pelos Estado Associados. Assim, o planejamento apresenta uma carteira de projetos para todas as áreas de interesse comum dos nove estados. A seguir, foi assinado um Memorando de Entendimento para cooperação entre o Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal e o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - Funbio, com o objetivo de contribuir para o avanço da promoção dos produtos e cadeias da sociobiodiversidade, incentivar o desenvolvimento da bioeconomia na bacia amazônica; fomentar a difusão tecnológica de práticas agrícolas conservacionistas e de baixo carbono; implementar medidas para restauração e recuperação de vegetação nativa, bem como, ações de reflorestamento e seus usos econômicos, e, ainda, promover a adaptação às mudanças climáticas baseadas em ecossistemas e segurança hídrica de forma produtiva. É importante destacar que os Governadores foram unânimes em defender a gestão responsável dos recursos naturais da região amazônica, manifestaram o firme compromisso de combater o desmatamento ilegal e destacaram a necessidade de adoção de políticas de desenvolvimento sustentável da região, com o apoio do Fundo Amazônia. Os Governadores leram e concordaram com os termos da Carta de Palmas, a qual foi devidamente assinada por estes. O presidente Antônio Waldez Góes da Silva agradeceu a acolhida do Governo do Tocantins e todo o trabalho realizado pelas equipes técnicas o qual permitira o bom desenvolvimento de todas as atividades e dos resultados apresentados, e, por fim, declarou encerrada a reunião ordinária. E, para constar, eu, Zuleica J. A. Moura, Secretária-Executiva do Consórcio, lavrei a presente ata, a qual assinada por quem de direito.

Palmas, 2 de agosto de 2019.


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador do Amapá



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA AMAZÔNIA LEGAL

WHERLES FERNANDES DA ROCHA

Vice-Governador do Acre

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Amazonas

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA

Governador do Maranhão

MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Mato Grosso

HELDER ZAHLUTH BARBALHO

Governador do Pará

ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA

Governador de Roraima

MAURO CARLESSE

Governador do Tocantins



ESTATUTO

TÍTULO I

DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E VIGÊNCIA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. O CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL é uma associação pública, de natureza autárquica, regida pelo Contrato de Consórcio, na forma da Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017/2007 e demais normas aplicáveis à espécie e regulamentação efetivada por seus colegiados, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito público interno.

Art.2º. O CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL é constituído pelos Estados Federados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, conforme Leis de ratificação aprovadas pelas respectivas Assembleias Legislativas, que integram o Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único. O rol de Estados-membros que constituem o Consórcio poderá ser ampliado ou diminuído a depender da inclusão ou exclusão de Entes federativos deliberados pela Assembleia-Geral.

CAPÍTULO II

DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 3º. O CONSÓRCIO terá sede e foro no Distrito Federal, onde funcionará o escritório central, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 6, Bloco K, Edifício Belvedere, Salas 701/702.

Parágrafo único. As despesas com as instalações e funcionamento do escritório do Consórcio serão custeadas com recursos do Contrato de Rateio, conforme aprovado no Orçamento Anual da Autarquia.

Art. 4º. Os Estados consorciados poderão organizar núcleos técnicos de apoio ao Consórcio, localizados nos Estados, mediante solicitação da Secretaria-Executiva.

Art. 5º. A área de atuação do Consórcio compreende toda a extensão territorial dos entes consorciados.

Art. 6º. O Consórcio terá vigência por tempo indeterminado.

TÍTULO II

DAS FINALIDADES DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO ÚNICO

DAS FINALIDADES

Art. 7º. O Consórcio tem por finalidade:

I - a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas;

II – a elaboração e implementação de projetos voltados ao desenvolvimento econômico e social da Amazônia Legal, de maneira harmônica, equilibrada e sustentável;

III- a integração e o fortalecimento regional da Amazônia Legal e do seu papel político e econômico, no contexto nacional e internacional.

Parágrafo único. Para o alcance das suas finalidades, o Consórcio poderá, dentre outros, valer-se dos seguintes instrumentos:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;



2

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação associados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este estatuto;

IV - firmar contrato de programa para a prestação dos serviços públicos fixados neste contrato;

V - estabelecer termos de parcerias para a prestação dos serviços públicos fixados neste contrato;

VI - firmar contratos de gestão;

VII - adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos entes federados signatários;

VIII - prestar serviços públicos mediante a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na regulação, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinados.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA DO CONSÓRCIO

Art. 8º. A estrutura organizacional do Consórcio é composta pelas seguintes instâncias deliberativas e unidades executivas:

I – Assembleia-Geral;

II – Presidência;

III - Conselho de Administração;

IV - Secretaria-Executiva;

V – Conselho Fiscal

Art. 9º. Integram a estrutura do Consórcio, como instâncias complementares vinculadas à Secretaria-Executiva, as câmaras setoriais e, como unidades auxiliares, os núcleos técnicos de apoio localizados nos Estados.

CAPÍTULO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I

Da Composição da Assembleia-Geral

Art. 10. A Assembleia-Geral, instância deliberativa máxima, é composta pelos Chefes do Poder Executivo dos Entes Consorciados.



7-3

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo de cada um dos Consorciados indicará seu suplente na Assembleia-Geral dentro da Estrutura do Poder Executivo.

Art. 11. A Assembleia Geral terá um Presidente, eleito para um mandato de 1 (um) ano, coincidindo com o ano civil, sendo possível a sua recondução, uma única vez, por igual período.

Art. 12. O Presidente da Assembleia será o Presidente do Consórcio.

Seção II

Das Competências da Assembleia-Geral

Art. 13. Compete à Assembleia-Geral, em consonância com o previsto no Contrato de Consórcio:

I - homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição;

II - decidir sobre a exclusão de qualquer ente federativo do Consórcio, bem como suspender o associado, na forma prevista neste Estatuto;

III – elaborar, aprovar e modificar o estatuto do Consórcio;

IV - eleger ou substituir o Presidente do Consórcio, os membros do Conselho de Administração, os membros do Conselho Fiscal e o Secretário Executivo;

V - deliberar sobre a dissolução do Consórcio, bem como sobre a destinação de bens e valores, em caso de dissolução;

VI - fixar as metas, resultados e prazos para os trabalhos delegados ao Consórcio;

VII - referendar as doações, operações de crédito aprovadas pelo Conselho de Administração;

VIII - aprovar a celebração de contratos de programa;

IX – deliberar, observada a legislação pertinente, sobre parcerias do Consórcio com instituições, órgãos relacionados às suas finalidades institucionais, entidades da administração indireta e entidades privadas;

X - aprovar a proposta de suplementação de créditos ao orçamento do próprio consórcio.

Parágrafo único. A Assembleia-Geral poderá delegar a aprovação da proposta de suplementação de créditos orçamentários ao Presidente.

Seção III

Do Funcionamento da Assembleia-Geral

Art. 14. A Assembleia-Geral reunir-se-á quadrimestralmente de forma ordinária, havendo a possibilidade de convocações extraordinárias.

Parágrafo único. A Assembleia-Geral poderá reunir-se em caráter extraordinário mediante convocação de seu Presidente ou por decisão da maioria de seus membros.

Art. 15. As Assembleias Ordinárias e Extraordinárias convocadas mediante edital publicado no sítio que o Consórcio manterá na internet.

§ 1º O aviso mencionado no caput deste artigo deverá estar publicado pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia.

§ 2º A Assembleia Extraordinária será convocada com a notificação em até 72 (setenta e duas) horas de todos os membros do Consórcio.

§ 3º A Assembleia-Geral poderá utilizar plataformas virtuais para deliberar nos assuntos pautados nas reuniões extraordinárias, observadas as regras de convocação e quórum de realização e de deliberação.

Art. 16. O quórum exigido para a realização da Assembleia-Geral em primeira convocação é da maioria absoluta dos Consorciados.

Parágrafo único. Caso a Assembleia-Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e, em segunda convocação, será realizada 30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, com qualquer número dos Consorciados.

Art. 17. As decisões da Assembleia-Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos representantes, ressalvados os casos de:

I - modificação do contrato constitutivo do Consórcio, em que serão necessários votos favoráveis de dois terços de seus membros;

II - adesão de novo ente federativo, em que serão necessários votos favoráveis da unanimidade de seus membros.

Art. 18. Para a alteração de dispositivos deste Estatuto exigir-se-á a apresentação de proposta subscrita pela maioria simples dos Consorciados, a qual deverá ser submetida à Assembleia-Geral para deliberação.

Art. 19. O quórum para deliberação de alteração deste Estatuto pela Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) dos Consorciados.

CAPÍTULO II

DA PRESIDÊNCIA

Seção I

Da Eleição e Posse

Art. 20. O Presidente será eleito em Assembleia-Geral convocada em até 30 (trinta) dias antes do término do exercício da presidência do Consórcio, sendo a eleição e a posse realizadas no mês de janeiro de cada ano.

§ 1º As candidaturas serão apresentadas nos primeiros 30 (trinta) minutos, somente sendo válidas as dos candidatos Chefes do Poder Executivo dos Consorciados.

§ 2º O Presidente será eleito mediante voto individual de cada um dos Consorciados.

§ 3º Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos.

Art. 21. Proclamado o Presidente, este deverá indicar o Secretário-Executivo do Conselho de Administração, cuja nomeação deverá ser aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. No caso de vacância, antes do término do mandato, haverá nova eleição para o cargo, em até 30 (trinta) dias, para a complementação do mandato.

Seção II

Do Mandato

Art. 22. O mandato do Presidente eleito do Consórcio será de um ano, sendo possível a recondução, uma única vez, por igual período.

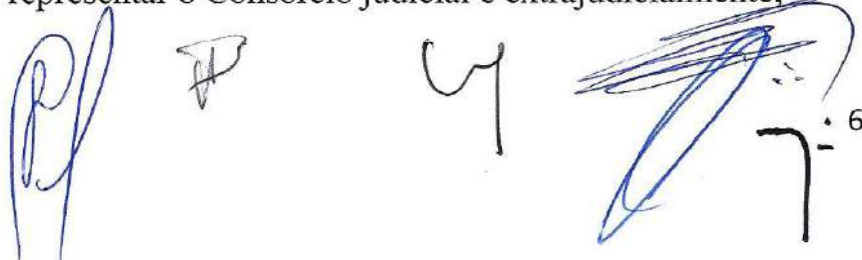
Parágrafo único. A presidência do Consórcio será exercida pelo Chefe do Poder Executivo do ente detentor do mandato eleito em Assembleia-Geral.

Seção III

Das Atribuições do Presidente

Art. 23. Além do previsto no Contrato de Consórcio Público, e nos dispositivos deste Estatuto, incumbe ao Presidente:

I - representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;



II- convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia-Geral;

III - zelar pelos interesses do Consórcio, no âmbito de suas competências;

IV – como ordenador de despesas, responsabilizar-se pela prestação de contas do consórcio;

V - expedir provimentos e resoluções acerca das deliberações da Assembleia-Geral, dando-lhes publicidade;

VI - providenciar o cumprimento das deliberações da Assembleia-Geral;

VII - expedir resoluções normativas de imediata eficácia para regular o funcionamento do Consórcio, que não sendo rejeitadas pela Assembleia- Geral, tornar-se-ão perenes, desde que:

a) não implique em aumento de despesa;

b) não esteja elencada dentre as matérias de competência da Assembléia Geral;

VIII - sugerir diretrizes, a serem aprovadas em Assembleia Geral, como:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades, empresas privadas e organismos internacionais.

IX - exercer o poder disciplinar no âmbito do Consórcio;

X - indicar o Secretário-Executivo do Conselho de Administração, a ser aprovado pela Assembleia Geral;

XI - propor a criação de Conselhos Consultivos e Câmaras Setoriais;

XII – Convocar as câmaras setoriais para as atividades que exijam a participação conjunta de seus integrantes.

Parágrafo único. Com exceção das competências estabelecidas nos incisos I, II, II, IV e X o Presidente poderá delegar o exercício das demais ao Secretário-Executivo.

CAPÍTULO III DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Da Composição e Competências

Art. 24. O Conselho de Administração será composto pelo Secretário-Executivo indicado pelo Presidente do Consórcio e aprovado pela Assembleia-Geral, por um representante e um suplente de cada ente federativo consorciado, indicados por cada Chefe do Poder Executivo dentre seus Secretários de Estado e corpo técnico.

Parágrafo único. As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos representantes.

Art. 25. Compete ao Conselho de Administração, mediante aprovação da maioria de seus membros, além do que for previsto no Contrato de Consórcio:

I - aprovar, mediante referendo da Assembleia-Geral:

- a) o orçamento anual do Consórcio e de créditos de qualquer natureza, observada a legislação vigente;
- b) o orçamento de investimentos;
- c) o programa anual de trabalho, podendo ser modificado em convocação de sessão extraordinária;
- d) as operações de crédito a serem realizadas;
- e) a alienação de bens do Consórcio, ainda que sejam aqueles que tenham sido provenientes dos direitos de exploração ao Consórcio, respeitada a legislação aplicável;
- f) a assunção de serviços públicos, obras e demais encargos delegados ao Consórcio;

II - homologar, atendidos os requisitos previstos nos estatutos:

- a) as minutas de contratos de programa nas quais o Consórcio comparece como contratante ou como prestador de serviço público;
- b) o reajuste e a revisão das tarifas e preços públicos;
- c) os contratos de gestão e termos de entidades de direito privado.

III - monitorar e avaliar a execução dos planos dos serviços públicos em que seja partícipe, ainda que indiretamente;

IV - aceitar ou recusar, justificadamente, a cessão de servidores por ente federativo associado;

V - deliberar sobre projetos específicos de interesse comum, conforme as finalidades do Consórcio;

VI - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos prestados pelo Consórcio;

VII – aprovar o quadro de pessoal do Consórcio;

VIII - deliberar sobre os casos de contratação pessoal, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Compete ao Conselho de Administração aprovar a estrutura administrativa da Secretaria-Executiva do Consórcio, a ser referendada pela Assembleia-Geral e publicada no órgão de imprensa oficial vinculado ao ente que estiver no exercício da presidência.

Art. 26. O Conselho de Administração se reunirá de forma ordinária quadrimestralmente, mediante convocação do Presidente do Consórcio.

§ 1º O Conselho de Administração poderá se reunir caráter extraordinário por provocação da maioria simples de seus membros.

§ 2º O Conselho de Administração poderá utilizar plataformas virtuais para deliberar nos assuntos pautados nas reuniões extraordinárias, observado o disposto no art. 24 e seu parágrafo único.

§ 3º Os projetos apresentados pelos Consorciados deverão ser apreciados na primeira reunião subsequente à apresentação.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 27. A Secretaria-Executiva é a unidade administrativa do Consórcio encarregada de planejar, executar, monitorar e avaliar as suas ações e gerir seus recursos.

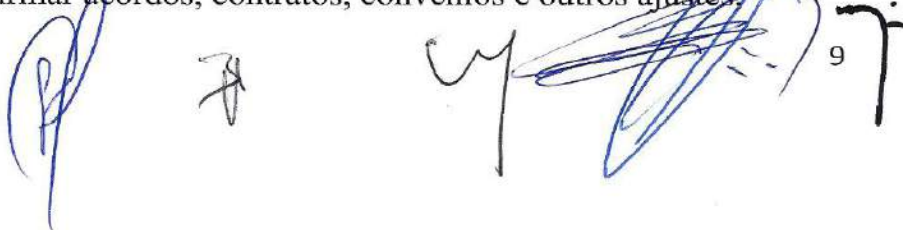
Parágrafo único. A estrutura da Secretaria-Executiva, a competências das suas unidades administrativas e as atribuições dos cargos a ela vinculados serão aprovadas pelo Conselho de Administração e referendadas pela Assembleia-Geral.

CAPÍTULO IV

DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Art. 28. Ao Secretário-Executivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, são reservadas as seguintes atribuições:

I -firmar acordos, contratos, convênios e outros ajustes



II - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios;

III - homologar e adjudicar os objetos de licitações;

IV - implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definidos pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por este Estatuto ao Presidente do Consórcio;

V - auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo a determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do Consórcio;

VI - movimentar as contas bancárias do Consórcio;

VII - exercer a gestão patrimonial;

VIII - praticar atos relativos aos recursos se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação aplicável;

IX - coordenar os trabalhos do escritório central e seus núcleos;

X - instaurar sindicâncias e processos disciplinares;

XI - constituir a Comissão de Licitações do Consórcio e designar pregoeiros;

XII - secretariar a Assembleia Geral, lavrando a competente ata, escrita e publicada no órgão de imprensa oficial vinculado ao ente que estiver no exercício da presidência.

CAPÍTULO V

DAS CÂMARAS SETORIAIS

Art. 29. As câmaras setoriais, instâncias complementares vinculadas à Secretaria-Executiva do Consórcio, são fóruns de discussão de caráter consultivo, que tem como atribuição discutir e articular políticas públicas setoriais entre os Estados e as instâncias deliberativas e executivas do Consórcio e propor projetos para implementação pelo Consórcio.

Art. 30. São instituídas as seguintes câmaras setoriais:

- I. Câmara de Planejamento e Gestão Estratégica;
- II. Câmara de Gestão Fiscal e Tributária;
- III. Câmara de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- IV. Câmara de Segurança Pública;
- V. Câmara de Educação;
- VI. Câmara de Saúde;

VII. Câmara de Comunicação.

§ 1º Cada câmara setorial será composta por um representante titular e um representante suplente de cada Estado Consorciado.

§ 2º Os representantes dos entes nas Câmaras setoriais, e seus suplentes, serão indicados por ato dos respectivos Governadores dos Estados Consorciados.

§ 3º As câmaras setoriais serão convocadas pelo Presidente do Consórcio, com ônus para os entes consorciados.

§ 4º Mediante proposta do Conselho de Administração, poderão ser alteradas ou criadas outras câmaras setoriais, por meio de Resolução da Presidência.

CAPÍTULO VI

DOS NÚCLEOS TÉCNICOS DE APOIO NOS ESTADOS

Art. 31. Os núcleos técnicos de apoio ao Consórcio localizados nos Estados serão instituídos pelos entes consorciados, mediante solicitação da Secretaria-Executiva.

Art. 32. Para apoiar as atividades da Secretaria-Executiva, os Governadores dos Entes Consorciados designarão servidores que atuarão como pontos focais nos seus respectivos Estados.

§ 1º Os pontos focais são encarregados da articulação entre as instâncias executivas e complementares do Consórcio em cada Estado e do apoio ao funcionamento dos Núcleos técnicos locais.

§ 2º Os pontos focais serão convocados pela Presidência para participar das atividades do Consórcio, com ônus para o Ente Consorciado.

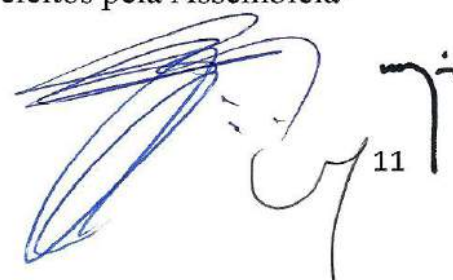
CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Seção I

Da Composição e Competências

Art. 33. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos, com os respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia-Geral, com mandato de 2 (dois) anos.


11

§1º Os membros do Conselho Fiscal serão remunerados conforme dispuser o Conselho de Administração, com referendo da Assembleia-Geral.

§2º Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser oriundos de indicação do ente federativo que ocupar a Presidência do Consórcio.

Art. 34. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, quando necessário, mediante a convocação de qualquer um de seus membros.

Art. 35. Compete ao Conselho Fiscal:

I – emitir parecer sobre os balancetes mensais que serão apresentados pela Administração do Consórcio;

II – emitir parecer sobre o Balanço e as demonstrações financeiras;

III – acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão financeira do Consórcio, examinando livros, documentos e balancetes.

Parágrafo único. É vedado ao Conselho Fiscal reter por mais de 30 (trinta) dias os balancetes, livros e documentos, devendo encaminhar seus pareceres à Assembleia-Geral para subsidiar suas deliberações.

TÍTULO IV

DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE E GOVERNANÇA

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GOVERNANÇA

Art. 36. O Consórcio pautará a sua atuação com a observância aos seguintes princípios de Governança:

I - capacidade de resposta;

II - integridade;

III - confiabilidade;

IV – capacidade regulatória;

V - prestação de contas e responsabilidade; e

VI – transparência e controle social.

Art. 37. São mecanismos de Governança observados pelo Consórcio e seu corpo dirigente e executivo:

I - liderança, que compreende conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício de competências e atribuições orientadas pela integridade, competência, responsabilidade e motivação;

II - estratégia, que compreende a definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre a organização e partes interessadas, para que os serviços e produtos de responsabilidade da organização alcancem os resultados pretendidos; e

III - controle, que compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do Consórcio, com preservação da legalidade, legitimidade e da economicidade no dispêndio de recursos.

Art. 38. Na busca do desenvolvimento sustentável da Amazônia Legal, o Consórcio observará as seguintes diretrizes de Governança:

I – direcionar ações de interesse comum dos entes Consorciados na busca de resultados para a implementação de suas múltiplas políticas públicas, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de cenários e prioridades;

II - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas, projetos e ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas de seu planejamento sejam observadas;

III - articular instituições e coordenar processos para melhorar a integração com diferentes atores e instituições das esferas públicas e privadas;

IV - implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, privilegiando medidas preventivas, para evitar processos sancionadores;

V – orientar o processo decisório pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização, com a participação de segmentos da sociedade civil organizada;

VI - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do

ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

VII - promover a comunicação aberta, voluntária, ativa e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

CAPÍTULO II

DOS MECANISMOS DE SALVAGUARDA

Art. 39. Para assegurar o pleno exercício dos princípios, diretrizes e mecanismos de governança, inclusive suas relações com entidades parceiras, o Consórcio instituirá mecanismos de salvaguarda, mediante aprovação da Assembleia-Geral, especialmente:

I – o atendimento de requisitos de competência, qualificação técnica e de integridade para os membros de suas instâncias diretivas e dos agentes da Secretaria-Executiva e das câmaras técnicas;

II – a definição de regras objetiva na relação com entidades financiadoras, observando critérios a isonomia, impessoalidade, transparência e confiabilidade.

TÍTULO V

DA GESTÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.40. O orçamento e as demonstrações contábeis do Consórcio obedecerão à legislação vigente e demais normas de direito público que lhes são inerentes.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO

Art. 41. A elaboração da proposta de orçamento do Consórcio será realizada pelo Conselho de Administração.

Art. 42. É prerrogativa de cada Consorciado a sua participação em contrato de programa, salvo naqueles relativos às despesas de funcionamento do próprio consórcio.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO PATRIMONIAL

Art. 43. Têm direito ao uso compartilhado de bens apenas os Consorciados.

§ 1º O direito ao uso compartilhado poderá ser cedido mediante instrumento escrito, a ser aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 2º Poderão ser fixadas, pela Assembleia-Geral, normas para o uso compartilhado de bens e cessão de bens, por meio de resolução, dispondo em especial sobre a manutenção, seguros, riscos, bem como despesas e tarifas, quando cabíveis.

TÍTULO VI

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 44. A alteração do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia-Geral por maioria absoluta e ratificado mediante lei por todos os Estados Consorciados.

TÍTULO VII

DA RETIRADA, DA SUSPENSÃO E DA EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

CAPÍTULO I

DA RETIRADA DE CONSORCIADO

Art. 45. Os Consorciados poderão retirar-se do Consórcio mediante autorização legislativa prévia, obtida em projeto de iniciativa do Chefe do Executivo, e comunicação formal a ser entregue em Assembleia-Geral, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os bens destinados pelo Consorciado que se retirarão serão revertidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do Consórcio.

§ 2º A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas pelo Consorciado que se retira.

Art. 46. A comunicação de retirada a ser apresentada em Assembleia Geral deverá conter expressamente:

I - qualificação e a assinatura do Chefe do Poder Executivo do Ente Consorciado do que se retira, bem como os motivos que a ensejaram;

II - declaração de estar ciente de que a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Consorciado que se retira e o Consórcio.

CAPÍTULO II

DA SUSPENSÃO E DA EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

Seção I

Das Hipóteses de Suspensão e Exclusão

Art. 47. A suspensão ou exclusão dos Consorciados será admissível se houver justa causa, que será caracterizada nos seguintes casos:

I - a não inclusão, pelo Consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que devam ser assumidas por meio de contrato de rateio para o custeio do Consórcio;

II - o atraso injustificado no cumprimento das obrigações financeiras com o Consórcio;

III - a desobediência às cláusulas previstas:

a) no Contrato de Consórcio Público;

b) no Estatuto;

c) no Contrato de Rateio;

d) no Contrato de Programa;

e) nas Deliberações da Assembleia-Geral;

f) na proposta de adimplência de que trata o inciso II deste artigo.

IV - o atraso, ainda que justificado, no cumprimento das obrigações financeiras com o Consórcio, superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

§ 1º A exclusão do Consorciados ocorrerá após suspensão prévia decidida pela Assembleia-Geral, período no qual o Consorciado suspenso poderá se reabilitar se cumprir as obrigações assumidas, conforme regulamentado pelo Conselho de Administração.

§ 2º A justificativa do atraso deverá ser formalizada encaminhada à Assembleia Geral, com exposição de motivos relevante interesse público que obstem o cumprimento da obrigação, acompanhada proposta de adimplência.

Seção II

Do Procedimento de Suspensão e Exclusão

Art. 48. Os processos de suspensão e exclusão serão instaurados mediante portaria do Presidente do Consórcio, na qual deverá constar:

B

16

I - a descrição dos fatos;

II - as penas a que está sujeito o Consorciado;

III - os documentos e outros meios de prova.

Parágrafo único. Nos casos de Exclusão o procedimento será instaurado após o período de suspensão.

Art. 49. O representante legal será notificado a oferecer defesa prévia em 15 (quinze) dias, sendo-lhe fornecida cópia da portaria de instauração do procedimento, bem como franqueado o acesso aos autos, por si ou pela respectiva procuradoria do ente Consorciado.

§ 1º O prazo para a defesa contar-se-á a partir do primeiro dia útil que se seguir à juntada, aos autos, do comprovante de recebimento da notificação.

§ 2º Mediante requerimento do interessado, devidamente motivado, poderá o Presidente prorrogar o prazo para defesa em até 15 (quinze) dias.

Art. 50. A apreciação da defesa e de eventual instrução caberá ao Presidente do Consórcio, na condição de relator.

§ 1º Relatados, os autos serão submetidos à Assembleia-Geral, com a indicação de, ao menos, uma das imputações e as penas consideradas cabíveis.

§ 2º Se o Presidente do Consórcio for o representante do Consorciado notificado, a relatoria será definida por sorteio entre os demais Chefes do Poder Executivo.

Art. 51. O julgamento perante a Assembleia-Geral seguirá os princípios da oralidade, informalidade e concentração, cuja decisão final deverá ser lavrada em ata, com voto da maioria absoluta dos membros Consorciados.

Art. 52. Aos casos omissos será aplicado o procedimento previsto pela Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

TÍTULO VIII

DA ADMISSÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 53. O ente da Federação que pretenda integrar o Consórcio, e cujo nome não tenha constado do Contrato de Consórcio, somente poderá fazê-lo mediante alteração no Contrato de Consórcio Público, aprovada por unanimidade pela Assembleia-Geral.

Art. 54. Extinto o Consórcio, os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, proporcionalmente à sua contribuição.

TÍTULO IX
DOS RECURSOS HUMANOS
CAPÍTULO I
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Art. 55. O Consórcio poderá contratar pessoal no regime de emprego público.

Art. 56. A contratação de empregado público pelo Consórcio depende de aprovação do Conselho de Administração, respeitados os limites quantitativos dispostos no quadro de pessoal.

§ 1º Os empregados públicos do Consórcio sujeitam-se às regras estabelecidas pela legislação aplicável.

§ 2º A investidura do empregado público depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 57. A contratação de pessoal por prazo determinado somente ocorrerá em casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Caracterizam-se como casos de contratação por tempo determinado as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

CAPÍTULO II
DA CESSÃO DE SERVIDORES PELOS ENTES ASSOCIADOS

Art. 58. O consórcio público será integrado por servidores cedidos temporariamente pelos entes consorciados, na forma e condições da legislação de cada um.

§ 1º A quantidade de servidores cedidos será definida pela Assembleia-Geral.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left, a signature in the center, and a signature on the right. The number 18 is written at the bottom right.

§ 2º Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, sendo o ônus da remuneração do cargo de origem custeado de acordo com o que dispuser a legislação do ente associado cedente.

§ 3º Aos servidores cedidos podem ser concedidos adicionais ou gratificações, a depender da função e do cargo comissionado que o servidor ocupe no Consórcio.

§ 4º O pagamento de adicionais ou gratificações pelo Consórcio não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Até que seja aprovada a sua estrutura, a Secretaria-Executiva do Consórcio será composta pelos seguintes cargos comissionados:

- I – Secretário-Executivo;
- II - Diretor;
- III - Coordenador;
- IV - Assessor;
- V - Auxiliar técnico I;
- VI - Auxiliar técnico II.

§ 1º Os cargos comissionados podem ser ocupados por servidores cedidos, agentes públicos ou pessoas exclusivamente comissionadas.

§ 2º As atribuições e a remuneração dos cargos comissionados serão estabelecidas pelo Conselho de Administração em ato próprio.

Art. 60. Os instrumentos contratuais e de convênios firmados pelo Consórcio serão publicados na imprensa oficial no âmbito de cada ente consorciado.

Parágrafo único. As publicações acima referidas poderão ser resumidas, desde que indiquem o local e sítio da internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos.

Art. 61. Até que o Conselho de Administração delibere de forma diversa, a remuneração dos cargos comissionados é a definida no Contrato de Consórcio.

Art. 62. O presente estatuto e suas respectivas alterações vigorarão após a sua publicação por extrato na imprensa oficial no âmbito de cada ente consorciado

Art. 63. Nos termos previstos no Contrato de Consórcio, seu primeiro Presidente será eleito por deliberação dos Chefes do Executivo dos Estados integrantes do Fórum de Governadores da Amazônia Legal, após a conversão do Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público.

Art. 64. O Fórum de Governadores da Amazônia Legal constitui o espaço público de comunicação das deliberações do Consórcio e de interação com a sociedade.

São Luís/MA, 28 de novembro 2019.



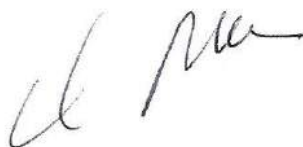
GLADSON DE LIMA CAMELI
GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

WILSON MIRANDA DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO DO MATO GROSSO



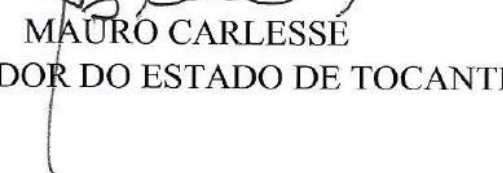
HELDER ZAHLUTH BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ



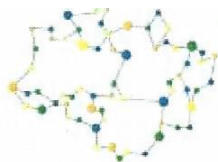
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA



ANTÔNIO OLIVÉRIO GARCIA DE ALMEIDA
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA



MAURO CARLESSE
GOVERNADOR DO ESTADO DE TOCANTINS



**CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
ASSEMBLEIA GERAL**

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2019

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERESTADUAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
AMAZÔNIA LEGAL E OS ESTADOS
CONSORCIADOS, PARA O EXERCÍCIO DE
2020.

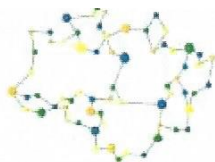
I – Das Partes Contratantes

Pelo Contrato de Rateio nº 02/2019 de um
lado, **CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
AMAZÔNIA LEGAL**, inscrito no CNPJ sob o
nº 33.733.453/0001-86, sediado no Setor de
Autarquias Sul – SAUS, Quadra 06, Bloco K,
Edifício Belvedere, 7º andar, salas 701/702,
Asa Sul, CEP: 70.070-915, Brasília-DF,
doravante denominado **CONSÓRCIO**;

Do outro lado, doravante denominados
CONSORCIADOS:

a) O **ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.606.479/0001-24,
com sede na Avenida Brasil, 402, CEP: 69900-100, na
capital Rio Branco/AC, neste ato representado pelo
**Excelentíssimo Governador do Estado do Acre, Sr.
GLADSON DE LIMA CAMELI**;

b) O **ESTADO DE AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.77/0001-25,

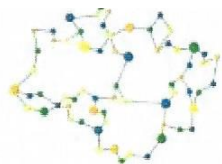


**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
ASSEMBLEIA GERAL**

com sede no Palácio do Setentrião à Rua General Rondon, 259, CEP 68900-082, na capital Macapá/AP, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Amapá, Sr. ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA;**

- c) **O ESTADO DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.312.369/0001-90, com sede à Av. Brasil, 3925, CEP 69036-110, na capital Manaus/AM, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Amazonas, Sr. WILSON MIRANDA LIMA;**
- d) **O ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.354.468/0001-60, com sede no Palácio dos Leões, Avenida D. Pedro II, s/nº. CEP: 65010-904, na capital São Luís/MA, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Maranhão, Sr. FLÁVIO DINO DE CASTRO COSTA;**
- e) **O ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0005-78, com sede no Palácio Paiaaguás, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3415, Centro Administrativo, CEP 78050-970, na capital Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Mato Grosso, Sr. MAURO MENDES FERREIRA;**
- f) **O ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.861/0001-76, com sede no Palácio dos Despachos Benedito Wilfredo Monteiro, Avenida Doutor Freitas, 2.531, CEP: 66087-812, na capital Belém/PA, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Pará, Sr. HELDER ZAHLUTH BARBALHO;**

- g) **O ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
ASSEMBLEIA GERAL**

00.394.585/0001-71, com sede no Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos, Avenida Farquar nº 2.986, 9º andar CEP: 76801-470, na capital Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, Sr. MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS;**

- h) **O ESTADO DE RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede Palácio Senador Hélio Campos, Praça do Centro Cívico, s/nº. CEP: 69301-380, na capital Boa Vista/RR, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado de Roraima, Sr. ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA;** e
- i) **O ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.786.029/0001-03, com sede no Palácio Araguaia, Praça dos Girassóis, Palmas-TO, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Tocantins, Sr. MAURO CARLESSE;**

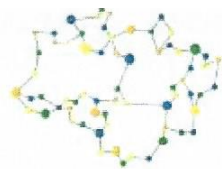
I – Das Cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio o repasse de recursos financeiros dos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO para os programas finalísticos e de apoio administrativo do Orçamento Anual de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

O presente Contrato de Rateio tem a sua fundamentação jurídica no art. 8º da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2017, nas Cláusulas 29 a 33 e Cláusula 52 do Contrato de Consorciamento, e Cláusulas 32 a 36 do Protocolo de Intenções ratificado pelas Assembleias Legislativas de todos os entes consorciados.



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
ASSEMBLEIA GERAL**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS REPASSES

Os CONSORCIADOS se comprometem a repassar ao CONSÓRCIO o montante de **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)**, correspondente ao total do aporte de cada um dos CONSORCIADOS, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme Contrato de Consorciamento estabelecido entre os Estados Associados.

Parágrafo único. O valor estabelecido para o aporte de cada Estado consorciado será dividido em 03 (três) parcelas, a serem creditadas diretamente no Banco do Brasil (BB), na agência 3575-0, conta bancária nº8.027-6, de titularidade do CONSÓRCIO, conforme a seguinte programação:

- a) 1ª parcela – até o dia 31 de março de 2020, no valor de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- b) 2ª parcela – até o dia 30 de junho de 2020, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- c) 3ª parcela – até o dia 30 de setembro de 2020, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS ENTES
CONSORCIADOS**

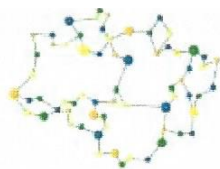
As dotações orçamentárias para cobertura das despesas relativas à participação dos CONSORCIADOS no CONSÓRCIO serão provenientes daquelas consignadas no orçamento vigente das respectivas unidades federadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Competirá ao Conselho de Administração do Consórcio realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e ações a serem realizadas, bem com a análise da prestação de contas dos recursos repassados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento jurídico poderá ser alterado mediante termo aditivo, observadas as formalidades na legislação pertinente.



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
ASSEMBLEIA GERAL**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio é de **01/01/2020 a 31/12/2020**, observado o disposto no §1º, do artigo 8º, da Lei federal nº 11.107/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília-DF, nos termos da Cláusula 55 do Protocolo de Intenções, ratificado pelas Assembleias Legislativas de todos os entes consorciados.

Por estarem acordes, os Governadores dos Estados assinam o presente Contrato de Rateio em 10 (dez) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e desejados efeitos.

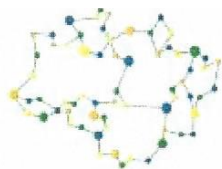
São Luís – MA, 28 de novembro de 2019.

GLADSON DE LIMA CAMELI
GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

WILSON MIRANDA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
ASSEMBLEIA GERAL**

HELDER ZAHLUTH BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

FLÁVIO DINO DE CASTRO COSTA
GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

MAURO CARLESSE
GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS



Procuradoria Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO PROCESSO SIGA Nº 00043/SEED/2019 PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 069/2019-CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação (REPETIÇÃO) que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (notebook, computador, tablet, equipamento de informática, som e vídeo) para suprir as necessidades do Centro de Pesquisa Educacional da Secretaria de Estado da Educação, conforme, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 18/12/2019, às 07h59min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 18/12/2019, às 08h (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 18/12/2019, às 09h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita11@pge.ap.gov.br e licita11.clc@gmail.com.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2019.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19
HASH: 2019-1204-0002-0598

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO SIGA Nº 00041 PGE/2019 PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 082/2019-CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material papiloscópico, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 18/12/2019, às 13h59min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 18/12/2019, às 14h (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 18/12/2019, às 15h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita13@pge.ap.gov.br e licita13.clc@gmail.com.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2019.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19
HASH: 2019-1204-0002-0599

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO SIGA Nº 00023 PGE/2019 PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 083/2019-CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet a fim de atender as necessidades dos órgãos do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 18/12/2019, às 7h59min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 18/12/2019, às 8h (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 18/12/2019, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita07@pge.ap.gov.br e licita07.clc@gmail.com.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2019.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19
HASH: 2019-1204-0002-0600



Defensoria Pública

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018-TJAP

A Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos

do processo nº 2.00000.042/2019 e decreto estadual nº 3182/2016 torna público a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº 032/2018-TJAP, cujo objeto é o registro de preço para eventual aquisição de aquisição de Açúcar, que teve como vencedora a empresa **A N GOMES - EIRELI** CNPJ 34.642.561/0001-06.

Macapá-AP, 15 de maio de 2019.
Edgar Tiassu de Souza da Silva
Presidente CPL-DPE/AP
Dec. 1233/2019
HASH: 2019-1204-0002-0582

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2018-TJAP

A Defensoria Publica do Estado do Amapá, nos termos do processo nº 2.00000.041/2019 e decreto estadual nº 3182/2016 torna público a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº 058/2018-TJAP, cujo objeto é o registro de preço para eventual aquisição de aquisição de Café, que teve como vencedora a empresa **A N GOMES - EIRELI** CNPJ 34.642.561/0001-06.

Macapá-AP, 15 de maio de 2019.
Edgar Tiassu de Souza da Silva
Presidente CPL-DPE/AP
Dec. 1233/2019
HASH: 2019-1204-0002-0591

Polícia Civil

PORTARIA Nº 0571/2019

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 765/2019 – GAB/DPI.

RESOLVE:

1-**HOMOLOGAR** o deslocamento dos Servidores, **RODRIGO DE SOUZA KLEINLEIN** (Oficial de Polícia), **BARTOLOMEU LUZ DE JESUS** e **MARLON JORGE SANTOS CORREA** (Agentes de Polícia) que viajaram da sede de suas atividades Macapá, até os municípios de Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí/AP, no período de 07 a 10/11/2019, em Missão Policial.

2 – De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de **04 (quatro) diária (s)**.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2019.
ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-1204-0002-0577

PORTARIA Nº 0577/2019

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 776/2019 – GAB/DPI.

RESOLVE:

1-**HOMOLOGAR** o deslocamento dos Servidores, **CARLOS ALBERTO DA CRUZ SOLEDADE** (Escrivão de Polícia), **FRANCISCO DUARTE DOS SANTOS** e **JOSÉ ARNOUDO ALVES DE AMORIM** (Agentes de Polícia) que viajaram da sede de suas atividades Macapá, até o município de Cutias do Araguari/AP, no dia 13/11/2019, em Missão Policial.

2 – De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de **01 (uma) diária**.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2019.
ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-1204-0002-0574

PORTARIA Nº 0578/2019

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0414/2019 – GAB/DGPC.

RESOLVE:

1-**HOMOLOGAR** o deslocamento dos Servidores, **ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES** (Delegado de Polícia), **ALEXANDRA DO SOCORRO BEZERRA NASCIMENTO** e **RAIMUNDO DE SOUZA E SOUZA** (Agentes de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá, até o município de Laranjal do Jari/AP, nos dias 19 e 20/11/2019, em Missão policial.

2 – De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de **02 (duas) diárias**.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2019.
ANTONIO UBERLANDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-1204-0002-0578

EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2019 – CPL/SEJUSP

PROCESSO: 28820.001587/2019-DGPC.

EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2019-CPL/SEJUSP. A DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ comunica que aderiu a Ata de Registro de Preço derivada do Pregão Eletrônico nº 02/2018-CPL/SEJUSP (Processo nº 28580.049.2018-SEJUSP), conforme:

RESUMO DO OBJETO: Aquisição de 01 unidade de Servidor de Armazenamento da marca Asustor AS6204RS (ITEM 09).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 e ss do Decreto Estadual nº 3.182/2016.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: **D. PEIXOTO INFORMÁTICA E COMERCIO DE BEBIDAS ME** – CNPJ Nº 20.906.617/0001-88.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE 101. PROGRAMA DE TRABALHO 2526. ELEMENTO DE DESPESA 4490.52 – Manutenção dos Serviços Administrativos - DGPC - Equipamentos e Materiais Permanentes.

VALOR CONTRATADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2019.
Antonio Uberlândio de Azevedo Gomes
Delegado Geral de Polícia Civil
HASH: 2019-1204-0002-0551

EXTRATO A ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019 – CPL/SEJUSP

PROCESSO: 28820.001589/2019-DGPC.

EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019-CPL/SEJUSP. A DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ comunica que aderiu a Ata de Registro de Preço derivada do Pregão Eletrônico nº 02/2018-CPL/SEJUSP (Processo nº 28580.049.2018-SEJUSP), conforme:

RESUMO DO OBJETO: Aquisição de 10 unidades de scanner da marca Kodak (ITEM 10).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 e ss do Decreto Estadual nº 3.182/2016.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI** – CNPJ Nº 28.584.157/0002-01.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE 101. PROGRAMA DE TRABALHO 2530. ELEMENTO DE DESPESA 4490.52 – Operacionalização da Polícia Civil - Equipamentos e Materiais Permanentes.

VALOR CONTRATADO: R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais).

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2019.
Antônio Uberlândio de Azevedo Gomes
Delegado Geral de Polícia Civil
HASH: 2019-1204-0002-0560

EXTRATO A ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2019 – CPL/SEJUSP

PROCESSO: 28820.001588/2019-DGPC.

EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2019-CPL/SEJUSP. A DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ comunica que aderiu a Ata de Registro de Preço derivada do Pregão Eletrônico nº 02/2018-CPL/SEJUSP (Processo nº 28580.049.2018-SEJUSP), conforme:

RESUMO DO OBJETO: Aquisição de 26 unidades de Impressora laser marca Lexmark (ITEM 31).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 e ss do Decreto Estadual nº 3.182/2016.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: **OFFICE TECH TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ Nº 07.366.769/0001-77.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE 101. PROGRAMA DE TRABALHO 2526. ELEMENTO DE DESPESA 4490.52 – Manutenção dos Serviços Administrativos - DGPC - Equipamentos e Materiais Permanentes.

VALOR CONTRATADO: R\$ 34.272,68 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2019.
Antonio Uberlândio de Azevedo Gomes
Delegado Geral de Polícia Civil
HASH: 2019-1204-0002-0567

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2019-DGPC

CONTRATO Nº. 011/2019–DGPC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL–DGPC** E A EMPRESA **U M LIMA - ME**, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1) O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, na frota oficial da Delegacia Geral de Polícia do Amapá – DGPC/AP e, ainda, borracharia e serviço de guincho, a serem prestados no município de Macapá.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

1.As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 35101; Fonte 101; Ação: 2530 - Programa de Trabalho nº 0037 – (Prevenção e Repressão ao Crime); Natureza de Despesa nº 3390.39 – (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) no valor de **R\$ 428.760,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta reais)** para sua devida execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

18.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses, com início na data de 03/12/2019 e encerramento em 02/12/2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a **60 (sessenta) meses** e já computados os iniciais, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, desde que haja interesse da Administração da Delegacia Geral de Polícia Civil.

Macapá, 03 de Dezembro de 2019.
ANTONIO UBERLANDIO A. GOMES
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL-AP

ANEXO DO CONTRATO N. 011/2019-DGPC

DESCRIÇÃO E VALORES DO CONTRATO

Descrição	V. Unit.	Qt. Tot. Est.	V. Total
Mão de Obra	20,00	3.200 horas	64.000,00
Borracharia	5,00	580 unid	2.900,00
Guincho	0,62	3.000 km	1.860,00
Peças e Acessórios	360.000,00	360.000,00	360.000,00
Valor total global			428.760,00

Macapá, 03 de Dezembro de 2019.
ANTONIO UBERLANDIO A. GOMES
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL-AP
HASH: 2019-1204-0002-0565

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 772/2019-CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental nº 2821, de 12 de agosto de 2016, c/c o Art. 123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 11 do Decreto Governamental nº 2648, de 18 de junho de 2007.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os militares abaixo relacionados para exercerem as funções, conforme descrição abaixo. Visando à realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, para aquisição de bens e serviços comuns para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 04 de novembro de 2019.

PRESIDENTE:

CAP QOABM HARLEY DAVIDSON CORDEIRO PANTOJA.

PREGOEIROS:

1º TEN QOABM JEAN JORGE SANTOS DE OLIVEIRA. CB QPCBM CAROLINE FERREIRA DO AMARAL.

EQUIPE DE APOIO:

1º TEN QOABM JEAN JORGE SANTOS DE OLIVEIRA. CB QPCBM CAROLINE FERREIRA DO AMARAL.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de Novembro de 2019.
Wagner Coelho Pereira – CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP
HASH: 2019-1204-0002-0475

PUBLICIDADE



DICAS PARA CICLISTAS

USE SEMPRE O CAPACETE!	TRACE ROTAS MAIS SEGURAS	EVITE AO MÁXIMO PASSAR PELAS CALÇADAS.	SINALIZE COM AS MÃOS. É LEGAL!	DEIXE A SUA BICICLETA VISÍVEL
NA CONTRA MÃO NÃO!	CUIDADO COM OS CRUZAMENTOS	NÃO DIVIDA A PISTA COM VEÍCULOS GRANDES	NÃO ANDE ENTRE OS CARROS.	CUIDADO COM AS PORTAS DE VEÍCULOS ESTACIONADOS.



Secretaria de Fazenda

ATO DECLARATORIO Nº 2019.000081 – SEFAZ

Dispõe sobre prorrogação das disposições dos Termos de Acordos celebrados entre a Secretaria de Estado da Fazenda e as empresas relacionadas para adoção do regime de substituição tributária nos termos do Convenio ICMS 132/92 e Decreto Estadual nº 0432/2016.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no art. 244, da Lei n.º 0400/97 – CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando que a prorrogação do Ato Declaratório postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração podendo ser cessado ou alterado a qualquer tempo, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;

Considerando, ainda, o disposto nos Pareceres Fiscais nº 2019.01.00270, 2019.01.00.00271; 2019.01.00.00272, objeto dos pedidos formulados por meio dos processos nº 0160172019-0; 0160182019-4 e 0160192019-9.

DECLARA:

Cláusula primeira Ficam prorrogadas, até 31 de dezembro de 2020, as disposições contidas nos Termos de Acordos abaixo indicados:

- TERMO DE ACORDO Nº 004/2016/SEFAZ, celebrado entre a empresa **BACABA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.220.448/0001-60, CAD-ICMS nº 03.028.040-0, estabelecida na Rod. Juscelino Kubitschek, 4613, Bairro Beírol, cidade de Macapá – Amapá, e a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA sobre a concessão de redução na base de cálculo do ICMS nas operações com veículos automotores nos termos do Decreto Estadual nº 0432/2016 e Convênio ICMS 132/92.

- TERMO DE ACORDO Nº 005/2016/SEFAZ, celebrado entre a empresa **MISO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.455.040/0001-93, CAD-ICMS nº 03.046.845-0, estabelecida na Rod. Juscelino Kubitschek, 221-A, Bairro Beírol, cidade de Macapá – Amapá, e a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA sobre a concessão de redução na base de cálculo do ICMS nas operações com veículos automotores nos termos do Decreto Estadual nº 0432/2016 e Convênio ICMS 132/92.

- TERMO DE ACORDO Nº 006/2016/SEFAZ, celebrado entre a empresa **VIA MARCONI VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.512.663/0010-86, CAD-ICMS nº 03.050.479-1, estabelecida na Rod. Juscelino Kubitschek, 291-A, Bairro Beírol, cidade de Macapá – Amapá, e a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA sobre a concessão de redução na base de cálculo do ICMS nas operações com veículos automotores nos termos do Decreto Estadual nº 0432/2016 e Convênio ICMS 132/92.

Cláusula segunda O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula terceira O disposto neste Ato Declaratório não autoriza a restituição ou compensação das quantias já pagas.

Cláusula quarta Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Macapá, 13 de novembro de 2019.

Josenildo Santos Abrantes

Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2019-1204-0002-0478

ATO DECLARATÓRIO Nº 2019.000083-SEFAZ

Prorroga a vigência do Termo de Acordo n.º 001/2016 - SEFAZ celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa **AMAUTO - AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA**, para adoção do Regime de Substituição Tributária nos termos do Convênio ICMS 132/92 e Decreto Estadual nº 0432/2016.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no art. 244, da Lei n.º 0400/97 – CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando que a prorrogação do Termo de Acordo postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração podendo ser cessado ou alterado a qualquer tempo, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;

Considerando, ainda, o contido no Parecer 2019.01.0000279 objeto do Processo nº 28730.0168932019-2.

DECLARA:

Cláusula Primeira Prorrogada até 31 de dezembro de 2020 as disposições do Termo de Acordo n.º 001/2016 – SEFAZ, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa **AMAUTO – AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ Nº 04.830.139/0001-13 e CAD/ICMS nº 03.002.952-5, referente à adoção do Regime de Substituição Tributária nos termos do Convênio ICMS nº 132/92 e Decreto Estadual nº 0432/2016.

Cláusula segunda O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula terceira A nova prorrogação do Termo de Acordo nº 001/2016-SEFAZ fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido, com entrada na repartição fiscal de sua jurisdição até **30 (trinta) dias** antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula quarta Este Ato Declaratório entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Macapá, 14 de novembro de 2019.
Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2019-1204-0002-0497

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000026/2019

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 13 de Novembro de 2019
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE
CAD/ICMS:
Razão Social: Nº Notificação:
03.007428-8
O. S. GATO 00014769/2019

HASH: 2019-1204-0002-0533

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000028/2019

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário

confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 26 de Novembro de 2019
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE
CAD/ICMS:
Razão Social: Nº Notificação:
03.021009-7
ELISON DA SILVA-ME 00016365/2019

HASH: 2019-1204-0002-0534

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial ao à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado à inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de serviços de caráter essencial para garantir a continuidade de fornecimento de serviços estabilizada de provimento de acesso à internet em link dedicado de dados.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que presta os serviços de provimento de acesso à internet em link dedicado de dados, através de fibra óptica, instalação, suporte e manutenção da Secretaria de Estado da Fazenda -SEFAZ, Parecer Jurídico nº 107/2098-PLCC/PGE/AP, 4º Termo de Prorrogação do Contrato nº 003/2015-SEFAZ Processos nº 0017872017-8 e 0019592019-8, referente aos meses de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO/2019.

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para as programações de desembolsos, nºs 2019PD03988, 2019PD03989 e 2019PD03990, respectivamente no valor de **R\$ 15.233,50**, cada, em favor da empresa **OI MÓVEL S/A**, com respectivos empenhos e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá de 28 de novembro de 2019.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES

Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2019-1204-0002-0493

JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial ao à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

CONSIDERANDO o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado a inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

CONSIDERANDO o valor destinado a cobrir despesa com prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender necessidades da SEFAZ, referente aos meses de SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO/2019, processo nº 0027902016-3

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

JUSTIFICA:

1º A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que prestou os serviços de locação de veículos para Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, como exceção à ordem cronológica de pagamentos, visando regularizar pagamento de despesas referente aos meses de SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO/2019, respectivamente com as Notas Fiscais nºs 666, 678,685 e 686.

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para as programações de desembolsos nºs 2019PD03928, 2019PD03933, 2019PD03934 e 2019PD03935, respectivamente nos valores de R\$ 35.200,00, cada, em favor da empresa **V. CAMPOS COSTA- ME**, com respectivos empenhos e detalhamento disponíveis no portal da transparência (www.transparencia.ap.gov.br).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá de 29 de novembro de 2019.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES

Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2019-1204-0002-0500

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO (P) Nº 196 /2019 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 027/2019/ SINDIFISCO/AP.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor **JEAN CARLOS DE OLIVEIRA ALVARES DA SILVA**, Fiscal da Receita Estadual, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, no período de 26 a 29/11/2019, a fim de participar da 198ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da FENAFISCO, Sem ônus para Administração.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 25 de novembro de 2019.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES

Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2019-1204-0002-0557

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO (P) Nº 191/2019-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº. 168/2019-SINDSEP/AP.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) **ALMERINDO LEITE FARIAS FILHO**, Gerente de Núcleo da Administração Indireta/ Coordenadoria de Contabilidade, Código CDS-2, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Brasília/ DF, no período de 18 a 22/11/2019, a fim de participar da reunião convocada pelo Conselho Deliberativo de Entidades-CDE, para análise das peças contábeis e financeiras do CONDSEF/FENADSEF, sem ônus para a Administração.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 14 de novembro de 2019

JOSENILDO SANTOS ABRANTES

Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2019-1204-0002-0559

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO (P) Nº 190 / 2019 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado

do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memorando nº 149/UCC/NUAFI.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, como fiscal do contrato abaixo:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
004/2019-SEFAZ	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS-FIPE	Elaboração de valores do IPVA 2020	Maria Luiza Ribeiro de Souza – Gerente do NUPAR/COARE – CDS-2

Artº.2º Estabelecer a vigência desta portaria enquanto estiver em validade o contrato.

Artº.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições.

Macapá/AP, 13 de novembro de 2019.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2019-1204-0002-0561

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO (P) Nº 178/2019-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memorando 026/SEFAZ GEFE.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do(a) servidor(a) **Anna Elayse Monteiro Lobato**, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP, até o município de Pedra Branca do Amapari/AP, no período de 27 a 29/05/2019, a fim de realizar Visita Técnica aquele município.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUA/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem, juntamente com o bilhete de passagem utilizado.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 11 de outubro de 2019.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2019-1204-0002-0550

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO (P) Nº 192/2019-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memo. nº 020/2019 – COTEPE.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do(a) servidor(a) **ROBLEDO GREGÓRIO TRINDADE**, Fiscal da Receita Estadual, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, que viajou da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 07 a 10/10/2019, a fim de Participar da reunião Conjunta GT45, Veículo + GT26 - Benefícios Fiscais e da Reunião do GT65 - Revisão do Convênio ICMS 100/97.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUA/SEFAZ, no período de **05 (cinco) dias** úteis o competente Relatório de Viagem, o custo com despesas de passagens aéreas ficou a cargo do servidor.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de novembro de 2019.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2019-1204-0002-0554

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO (P) Nº 193/2019-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do memorando 021/2019/SEFAZ/ SARE/ ASSESSORIA TÉCN. /COTEPE.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do(a) servidor(a) **ROBLEDO GREGÓRIO TRINDADE**, Fiscal da Receita Estadual, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, que viajou da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 25/10/2019, a fim de participar da Reunião GT26 - Benefícios Fiscais e da GT10 - COTEPE, PGFN e PROC. ESTADUAIS.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUA/SEFAZ, no período de **05 (cinco) dias** úteis o competente Relatório de Viagem, o custo com despesas de passagens aéreas ficou a cargo do servidor.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de novembro de 2019
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2019-1204-0002-0549

DEMONST COTAS ICMS E IPVA PREFEITURAS/NOVEMBRO

DEMONSTRATIVO DAS COTAS DO ICMS E IPVA REPASSADOS AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ			
MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	MAIO/2019
MACAPÁ	9.815.749,17	885.822,55	10.701.571,72
SANTANA	1.969.125,33	116.044,65	2.085.169,98
LARANJAL DO JARI	1.197.718,00	15.677,91	1.213.395,91
FERREIRA GOMES	1.399.024,86	2.627,91	1.401.652,77
AMAPÁ	221.319,48	1.478,44	222.797,92
TARTARUGALZINHO	274.432,94	6.126,99	280.559,93
CALÇOENE	258.195,75	1.375,42	259.571,17
OIAPOQUE	388.368,32	9.282,20	397.650,52
MAZAGÃO	307.843,21	4.130,24	311.973,45
PORTO GRANDE	321.556,37	7.681,49	329.237,86
PRACUÚBA	183.416,77	327,42	183.744,19
ITAUBAL	234.054,98	260,46	234.315,44
CUTIAS	100.574,00	391,91	100.965,91
SERRA DO NAVIO	412.033,12	1.097,05	413.130,17
AMAPARI	1.817.647,07	4.608,05	1.822.255,12
VITÓRIA DO JARI	380.652,46	344,77	380.997,23
TOTAL	19.281.711,83	1.057.277,46	20.338.989,29
OBSERVAÇÃO:			
ARRECADAÇÃO DO ICMS	95.746.145,58		
OUTRAS RECEITAS DO ICMS (J+M+CM)	577.854,30		
ARRECADAÇÃO DO IPVA	2.116.335,99		
OUTRAS RECEITAS DO IPVA (J+M+CM)	526.857,59		
DÍVIDA ATIVA DO ICMS	36.006,03		
OUTRAS RECEITAS DA D. ATIVA DO ICMS(J+M+CM)	48.553,09		
MACAPÁ, 26 DE NOVEMBRO DE 2019			
OSMAIDE BARBOSA DA SILVA	MARIA LUIZA RIBEIRO	GILSON CARLOS RODRIGUES	JOSENILDO SANTOS ABRANTES
RESPONSÁVEL P/ ATIV. DE NÍVEL I	GERENTE NUPAR/COARE	COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO	SECRETÁRIO / SEFAZ

DEMONST. DAS COTAS DO ICMS E IPVA REPASSADOS AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ			NOVEMBRO/2019
MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	TOTAL
MACAPÁ	9.815.749,17	885.822,55	10.701.571,72
SANTANA	1.969.125,33	116.044,65	2.085.169,98
LARANJAL DO JARI	1.197.718,00	15.677,91	1.213.395,91
FERREIRA GOMES	1.399.024,86	2.627,91	1.401.652,77
AMAPÁ	221.319,48	1.478,44	222.797,92
TARTARUGALZINHO	274.432,94	6.126,99	280.559,93
CALÇOENE	258.195,75	1.375,42	259.571,17
OIAPOQUE	388.368,32	9.282,20	397.650,52
MAZAGÃO	307.843,21	4.130,24	311.973,45
PORTO GRANDE	321.556,37	7.681,49	329.237,86
PRACUUBA	183.416,77	327,42	183.744,19
ITAUBAL	234.054,98	260,46	234.315,44
CUTIAS	100.574,00	391,91	100.965,91
SERRA DO NAVIO	412.033,12	1.097,05	413.130,17
AMAPARI	1.817.647,07	4.608,05	1.822.255,12
VITÓRIA DO JARI	380.652,46	344,77	380.997,23
TOTAL	19.281.711,83	1.057.277,46	20.338.989,29
OBSERVAÇÃO:			
ARRECAÇÃO DO ICMS		95.746.145,58	
OUTRAS RECEITAS DO ICMS (J+M+CM)		577.854,30	
ARRECAÇÃO DO IPVA		2.116.335,99	
OUTRAS RECEITAS DO IPVA (J+M+CM)		526.857,59	
DÍVIDA ATIVA DO ICMS		36.006,03	
OUTRAS RECEITAS DA D. ATIVA DO ICMS(J+M+CM)		48.553,09	
MACAPÁ, 26 DE NOVEMBRO DE 2019			
MARIA LUIZA RIBEIRO	GILSON CARLOS RODRIGUES	JOSENILDO SANTOS ABRANTES	
GERENTE NUPAR/COARE	COORD. DE ARRECAÇÃO	SECRETÁRIO / SEFAZ	

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 0473/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3499 de 14 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Edoc nº 164.530135/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor: **JOSÉ ALEX PIMENTEL FARIAS** – Assessor, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Calçoene-AP, no período de 14 a 19 de outubro de 2019, para realizar as tratativas de Implantação do Grêmio Estudantil da instituição Juvenal Guimarães Teixeira.

Art. 2º - Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 1744/2008 - GEA, no retorno à sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar à COFIC/SEED no período de 05 dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 17 de outubro de 2019.
Dannielson Thompston de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 3499/2019
HASH: 2019-1204-0002-0571

PORTARIA Nº 0495/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3499 de 14 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Edoc nº 164.537873/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora: **ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO** - Professora, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Oiapoque/AP, no período de 27 à 30 de Outubro de 2019, a fim de participar da Plenária das Comunidades Quilombolas.

Art. 2º - Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 1744/2008 - GEA, no retorno à sede, a servidora acima nominada deverá encaminhar à COFIC/SEED no período de 05 dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 31 de outubro de 2019.
Dannielson Thompston de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 3499/2019
HASH: 2019-1204-0002-0576

PORTARIA Nº 0535/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3499 de 14 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o E-doc. nº 164.518799/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 0352/2019 de 03 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá. Devido a ocorrência de duplicidade com a portaria nº 0371/2019, que tratou do mesmo objeto do processo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 22 de novembro de 2019
Dannielson Thompston de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 3499/2019
HASH: 2019-1204-0002-0575

PORTARIA Nº 0541/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3499 de 14 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o E-doc. nº 164.516391/2019

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 0372/2019 – SEED, datada de 12 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

ONDE SE LÊ:

Da sede de suas atribuições em Macapá até a cidade de São Bernardo do Campo -SP no período de 18 a 21 de setembro de 2019.

LEIA-SE:

Da sede de suas atribuições em Macapá até a cidade de São Bernardo do Campo -SP no período de 17 a 21 de setembro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2019.
Dannielson Thompston de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 3499/2019
HASH: 2019-1204-0002-0583

Secretaria de Desporto e Lazer

PORTARIA (P) Nº 082/2019-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/19 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor, **REGINALDO MENDONÇA MEIRELLES**, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar o Processo nº 15000222/19, referente a Revitalização do Centro Didático Estádio Augusto Antunes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 21 de Novembro de 2019.
JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
Secretário da SEDEL
Decreto nº 3342/19
HASH: 2019-1204-0002-0547

PORTARIA (P) Nº 084/2019-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/19 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **JAVÂ CASTANHO**, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar o Processo nº 15000221/19, referente a Aquisição de Impressoras para suprir a demanda da Secretaria e Centros Didáticos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 21 de Novembro de 2019.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES

Secretário da SEDEL

Decreto nº3342/19

HASH: 2019-1204-0002-0564

PORTARIA (P) Nº 081/2019-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/19 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor, **JONAILSON CORREA CRUZ**, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar o Processo nº 15000223/19, referente a Revitalização do Centro Didático Raimundo Adamor Picanço.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 21 de Novembro de 2019.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES

Secretário da SEDEL

Decreto nº3342/19

HASH: 2019-1204-0002-0558

PORTARIA (P) Nº 085/2019-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/19 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor, **ANAICE WILLIAN CUNHA DO NASCIMENTO**, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar o Processo nº 15000220/19, referente a Revitalização do Centro Didático Rosa Ataíde Tourinho

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 21 de Novembro de 2019.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES

Secretário da SEDEL

Decreto nº3342/19

HASH: 2019-1204-0002-0569

PORTARIA (P) Nº 083/2019-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/19 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor, **FRANCISCO JORGE ALMEIDA FILHO**, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar o Processo nº 15000219/19, referente a Revitalização do Estádio Milton de Souza Correa/Zerão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 21 de Novembro de 2019.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES

Secretário da SEDEL

Decreto nº3342/19

HASH: 2019-1204-0002-0568

PORTARIA (P) Nº 087/2019-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/19 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005, e conforme Memo. nº 095/2019/COEL/SEDEL e,

RESOLVE,

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora **ALYNE KAISER SILVA DE SOUZA**/Assessora de Comunicação-SEDEL, para viajar até a cidade de Blumenau/SC, no período de 20 à 30/11/2019, para acompanhar a Delegação do Amapá que irá participar dos Jogos Escolares da Juventude – Etapa Nacional

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2019.
JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
Secretário da SEDEL
Dec. 3342/19
HASH: 2019-1204-0002-0467

PORTARIA (P) Nº 080/2019-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/19 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **MARYANE PEGADO DO VALE SOUZA**, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar o Processo nº 15000214/2019, referente a Passagens aéreas – **FAB TURISMO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 21 de Novembro de 2019.
JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
Secretário da SEDEL
Decreto nº3342/19
HASH: 2019-1204-0002-0556

PORTARIA (P) Nº 086/2019-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/19 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005, e conforme Memo. nº 095/2019/COEL/SEDEL e,

RESOLVE,

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor **JAVÂ CASTANHO**/Chefe de Gabinete, para viajar até a cidade de Blumenau/SC, no período de 20 à 26/11/2019, para acompanhar a Delegação do Amapá que irá participar dos Jogos Escolares da Juventude – Etapa Nacional

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2019.
JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
Secretário da SEDEL
Dec. 3342/19
HASH: 2019-1204-0002-0508

Secretaria de Transporte

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2014 – SETRAP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAP - CONTRATANTE e **CONSTRUTORA E REFORESTADORA RIO PEDREIRA LTDA – CONTRATADA. FINALIDADE:** concessão do Reequilíbrio Econômico Financeiro ao Contrato nº 032/2014-SETRAP.

VALORES: 1º Pedido de REEQUILIBRIO: **R\$ 1.014.108,81 (Um milhão quatorze mil cento e oito reais e oitenta e um centavos)** e 2º Pedido de REEQUILIBRIO: **R\$ 691.132,92 (seiscentos e noventa e um mil cento e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)**. **NOVO VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.046.055,16 (Vinte e sete milhões quarenta e seis mil cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)**. **DOTAÇÃO** – As despesas remanescentes do Contrato nº 032/2014-SETRAP correrão por conta da seguinte estrutura programática: Programa: 1.21.101.26.782.0030.2661.160000.4.4.90.51 .0.101, 0.107 e 0.109.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINAM:** Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e **Leôncio Pires Dourado Neto Pinto** – Rep. Legal - Construtora e Reforestadora Rio Pedreira Ltda. **ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2019.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP
HASH: 2019-1204-0002-0579

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 159/2019-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de Janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 0139/2019 – CAIDL/SDC, de 19 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **Genésio Ribeiro de Oliveira** – Responsável Técnico Nível III/Procuradoria Patrimonial e Ambiental, **Everton Luiz Moraes Feijó** – Chefe de Unidade de Sistemas de Informações Georreferenciadas, **Ana Vitória Ribeiro**

Bezerra – Gerente de Núcleo de apoio a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e **Ana Ruth do Rosário Souza** – Engenheira Sanitarista até ao Município de Tartarugalzinho, no período de 21 a 22 de Novembro 2019, com o objetivo de verificação “*in loco*” que irão subsidiar as informações inseridas na Planilha de Proposição de Convênio de Limpeza Urbana no Município de Tartarugalzinho

Art. 2º - Na oportunidade informamos que o Servidor **Frank Warlen Holanda da Silva**, ocupante de Cargo de Motorista Gabinete/SDC, irá conduzir o veículo que levará os Servidores até ao Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2019.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2019-1204-0002-0584

PORTARIA N.º 160/2019-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de Janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 108/2019 – CPSMA/SDC, de 18 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **Ana Ruth do Rosário Souza** – Engenheira Sanitarista, **Rojane Gomes Martel** – Gerente de Núcleo de Elaboração Projetos Técnicos Sociais, **Bianca Matos de Almeida** – Núcleo de Apoio ao Plano Municipal de Saneamento Ambiental, **Ana Vitória Ribeiro Bezerra** – Gerente de Núcleo de Apoio à Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, **Geane Helena Gusmão de Azevedo** – Gerente de Geoprocessamento até ao Município de Tartarugalzinho, no período de 26 a 28 de Novembro 2019, com o objetivo de realizar a reunião entre os Comitês de Sustentação e Diretor Local, Audiência Pública para apresentação da referida peça técnica aos quatro setores de mobilização, conforme descrito no Plano de Mobilização Social, tais ações estão previstas no Plano de execução do Diagnóstico Técnico Participativo.

Art. 2º - Na oportunidade informamos que o Servidor **Frank Warlen Holanda da Silva**, ocupante de Cargo de Motorista Gabinete/SDC, irá conduzir o veículo que levará os Servidores até ao Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2019.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2019-1204-0002-0586

Secretaria de Infraestrutura

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00711 no **valor de R\$ 7.011,00 (sete mil e onze reais)**, à Empresa **INOVE CAPACITAÇÃO - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, referente a capacitação de servidores, para criação de bases que fortaleçam os mecanismos referentes aos processos de planejamento e execução de obras, com melhores metodologias para elaboração de estudos preliminares, anteprojetos, projeto básico e executivo, pelo seguinte motivo:

1º - Existe a necessidade frequente de se capacitar servidores desta secretaria, portanto, é importante que sejam cumpridas as nossas obrigações financeiras com a referida empresa.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 04 de dezembro de 2019.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado Infraestrutura

HASH: 2019-1204-0002-0512

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00853 no **valor de R\$ 9.662,04 (nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)**, à Empresa **Elos Engenharia LTDA**, correspondente ao contrato nº 011/2018 - Objeto de urbanização e construção de unidades habitacionais e saneamento integrado em assentamentos precários - Bairro do Congós, município de Macapá-AP, pelo seguinte motivo:

1º - Viabilizar a continuidade da execução da obra, para garantir celeridade e respeitabilidade dos prazos legais;

2º - Atender exigências por parte da Caixa Econômica Federal e os anseios da comunidade das áreas de ressaca, que estão no aguardo da conclusão e entrega da obra.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 04 de dezembro de 2019.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado Infraestrutura

HASH: 2019-1204-0002-0521

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00839, no **valor de R\$ 12.285,00 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**, e da PD Nº 2019PD00840, no **valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, à Empresa **OLIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP**, referente ao fornecimento parcial de material de consumo e permanente - equipamentos e suprimentos de T.I., conforme contrato nº 017/2019 – SEINF, pelos seguintes motivos:

1º - Trata-se de um serviço indispensável para o funcionamento desta Secretaria, uma vez que existe a necessidade de uso contínuo desses materiais;

2º - Cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente observância aos prazos para quitação do pagamento.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 04 de dezembro de 2019.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado Infraestrutura

HASH: 2019-1204-0002-0526

PORTARIA (P) Nº. 282/2019-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista teor do Memo. nº 097/2019 – GAB/SEINF e Autorização nº 077/2019 – GAB/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **OTÁVIO AUGUSTO MAGALHÃES DA FONSECA** – Secretário Adjunto/SEINF, até Cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 05 a 06/12/2019, objetivando participar do Seminário: **BNDES com “S” de Social e de Saneamento**, juntamente com o Governador do Estado do Amapá Antônio Waldez Góes da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 03 de dezembro de 2019.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2019-1204-0002-0462

PORTARIA (P) nº. 285/2019-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o memo. nº 088/2019– NUF/COAF/SEINF de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **JOSÉ ROBERTO DE MATOS RICARDINO** – Analista em Infraestrutura/ Engenheiro Civil, até o Município de Tartarugalzinho, no dia 10/12/2019, objetivando fiscalizar os serviços de Reforma do SAMU, no referido município, Objeto do Contrato nº 020/2019 – SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 04 de dezembro de 2019.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2019-1204-0002-0587

PORTARIA (P) Nº. 286/2019-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista teor da Memo. nº 098/2019 – GAB/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **AUGUSTO ANDERSSON MIRANDA LIMA** – Assistente Técnico Jurídico, até o Município de Tartarugalzinho/AP, no dia 05/12/2019, objetivando participar de uma audiência referente ao Processo nº 0048047-80.2019.8.03.0001, na Vara Única de Tartarugalzinho da Comarca do referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2019.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
HASH: 2019-1204-0002-0588

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social –
SIMS
Decreto nº0333/2019
HASH: 2019-1203-0002-0441

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2019-CPL/SEINF/GEA.

Dia: 23/12/2019 – Hora 09:00 (nove) – Local: sala da CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 – Centro –Macapá-AP.

OBJETO: Construção de passarelas em madeira e Ampliação na Escola Estadual João Henrique da Silva, na Comunidade do Junco no Distrito do Bailique, no Município de Macapá-AP.

Processo nº 196.176062/2016-SEINF.

Os interessados em participar do certame licitatório, poderão examinar e/ou adquirir o edital e seus anexos, (através de pen drive), na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infraestrutura, na Avenida FAB, nº. 1276, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2019.
ELIVALDO SANTOS SOARES
Presidente da CPL/SEINF/GEA
HASH: 2019-1204-0002-0464

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº 314/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº308/2019-SIMS, que designou os Servidores, Tatiane França Mota, Gerente Operacional do Projeto Tec. Da Informação, como TITULAR, e Gerson Nascimento da Silva Júnior, Assistente Administrativo, como SUPLENTE, para fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 025/2019 – CLC/PGE referente ao Processo nº 393/PGE/2019 X a empresa Aranha Comunicação Visual, cujo objeto é a prestação de Serviços Gráficos e Serigráficos, da qual a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, faz parte.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 03 de dezembro de 2019.
ALBA NIZE COLARES CALDAS

PORTARIA Nº 315/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº312/2019-SIMS, que designou os Servidores, **Alan Carlos Moreira Gois**, Assistente Administrativo, como TITULAR, e **Carlos Gomes Rodrigues**, Gerente de Unidade / Gabinete Executivo (Material e Patrimônio), como SUPLENTE, para fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 013/2019 – CLC/PGE referente ao Processo nº 401/PGE/2019 x a empresa **NEXT EMPREENDIMENTOS EIRELLI - ME**, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Expediente, da qual a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social faz parte.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 03 de dezembro de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social –
SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2019-1204-0002-0539

PORTARIA Nº 317/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº082/2019 CPS/ SIMS e Processo nº 303/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do Servidor **Anderson Nascimento da Costa Medeiros** (Gerente de Articulação Institucional), que se deslocara da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Tartarugalzinho, com objetivo de participar da 64ª Reunião da CIB no referido município, na data de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 03 de dezembro de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019
HASH: 2019-1204-0002-0542

PORTARIA Nº 319/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, considerando o Memo nº062/2019 SAGE/SIMS e Processo nº 446/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do Servidor **Carlos Gomes Rodrigues**, Gerente de Unidade / Gabinete Executivo CDS-1, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Mazagão (Região da Pedreira), com objetivo de prestar apoio na entrega de combustível, no período de 30 de novembro a 01 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 03 de dezembro de 2019.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019
HASH: 2019-1204-0002-0595

PORTARIA Nº320/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, considerando o memorando nº 057/2019-SAGE/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 309/2019, publicada no DOE Nº 7.055 de 03 de dezembro de 2019.

ONDE SE LÊ: Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de novembro de 2019, revoga-se as disposições em contrário.

LEIA – SE: Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de outubro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 04 de dezembro de 2019.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019
HASH: 2019-1204-0002-0593

PORTARIA Nº0316/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

Considerando o Memorando nº 057/2019 SAGE/SIMS

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores, **Anderson Nascimento da Costa Medeiros**, Ger. Setorial de Articulação Institucional, como TITULAR, e **Leonardo Silva de Freitas**, Coordenador / Coordenadoria de Articulação Institucional” CARTI, como SUPLENTE, para fiscalizarem a Ata de Registro de Preço nº 025/2019 – CLC/PGE referente ao Processo nº 393/PGE/2019 X a empresa **Aranha Comunicação Visual**, cujo objeto é a prestação de Serviços Gráficos e Serigráficos, da qual a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, faz parte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2019.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 03 de dezembro de 2019.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019
HASH: 2019-1204-0002-0536

PORTARIA Nº0318/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

Considerando o Memorando nº 057/2019 SAGE/SIMS

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores, **Gheysa de Oliveira**

Benjamim, Assistente Técnico Jurídico, como TITULAR, e **Rony Neres Pereira**, gerente de mobilização e art. Institucional, como SUPLENTE, para fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 058/2019 – CLC/PGE referente ao Processo nº 389/PGE/2019 x a **G. R. LOBATO – ME**, cujo objeto é o fornecimento de lanches e refeições, Ata esta da qual a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social faz parte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 03 de dezembro de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2019-1204-0002-0537

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº0420/2019-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019 e considerando o que consta no prodoc nº 300101.0005.1853.0036/19/COPLAN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **JUVANETE AMORAS TÁVARO**, que viajará da sede de suas atividades em Macapá até São Paulo/SP, com finalidade de realizar visita técnica no Hospital do Coração e participar do evento de formação Analítica para líderes e gestores das Secretarias Estaduais do Brasil, nos dias 25 a 30 de novembro de 2019.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2019.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2019-1204-0002-0543

PORTARIA Nº0429/2019-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019 e considerando o que consta no memo nº 300101.0005.0158.0063/19.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **RAIMUNDO SOTERO COUTO RODRIGUES NETO** e **MAICK**

HAMMER GEMAQUE, que viajarão da sede de suas atividades em Macapá até Brasília/DF, para participar da Reunião da Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde-CTGETES, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2019.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2019.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2019-1204-0002-0592

PORTARIA Nº 0431/2019-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019 e considerando o que consta no Prodod nº 300101.0005.1864.0174/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0241/2019-SESA, de 18 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6951, de 3 de julho de 2019, que concedeu Suprimento de Fundo à servidora **Diany Débora Lucas de Souza**.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de novembro de 2019.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2019-1204-0002-0589

PORTARIA Nº 0432/2019-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem pelo artigo 119, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 0086, de 25 de junho de 2014, pelo Decreto nº 1.603, de 15 de abril de 2019, tendo em vista o gerenciamento da Segurança do Paciente em âmbito estadual e ainda o Prodod nº 300101.0005.0082.0368/2019;

Considerando a necessidade de organizar e fortalecer as atividades referentes à segurança do paciente (SP), através de representatividade de um Coordenador pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma articulada, corresponsável e solidária;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Gerência Estadual em Segurança do Paciente - GESP, constituída pela servidora: **Ruanny Barros da Costa** – Enfermeira, como Coordenadora Estadual em NSP; **Ruan Pereira do Amaral** – Suplente do NSP Estadual representante pela Vigilância Sanitária Estadual/VISA; os colaboradores: **Clóvis Omar Sá Miranda** – Médico e **Kelly Christina de Sousa Dutra** –

Enfermeira.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 0357/2019-SESA, de 2 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7012, de 30 de setembro de 2019.

Art. 3º A referida Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de novembro de 2019.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2019-1204-0002-0585

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RH Nº 001/2019 – IBGH/UPA PORTE I, 24H “ZONA SUL DE MACAPÁ”

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0005-46, qualificado como Organização Social pelo Estado do Amapá pelo Decreto nº 1580/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o Processo Seletivo para Contratação de Colaboradores da modalidade CLT para prestação de serviços na UPA Porte I, 24h “Zona Sul de Macapá” para os seguintes cargos: Analista I/Compras, Analista I/Faturamento, Analista II/Contábil, Assistente I/Administrativo, Assistente I/SAU, Auxiliar de Limpeza, Condutor Hospitalar (Maqueiro), Coordenador(a) Administrativo, Coordenador(a) Compras/Suprimentos, Enfermeiro(a) Auditor(a), Gerente de Enfermagem, Porteiro(a), Recepcionista, Supervisor de Limpeza e Conservação e Supervisor(a) de T.I.. Interessados deverão acessar o Edital nº 001/2019 através dos sites <https://upazonasuldemacapa.org.br/> e <https://saude.portal.ap.gov.br/>. Os interessados poderão realizar sua inscrição no período entre o dia 06/12/2019 a 15/12/2019 somente no site <https://upazonasuldemacapa.org.br/transparencia/>.

Macapá/AP, 26 de novembro de 2019.

Estêvão Costa Daltro

Superintendente

Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar/IBGH

HASH: 2019-1204-0002-0540

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA (P) N.º 163/2019 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 012/2019 – CGEF/

DDA/SEMA, de 07 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar deslocamento dos servidores, **MARCOS RENATO DANTAS DE ALMEIDA**, Assessor técnico Nível-II, de Macapá-AP até o município de Mazagão, no período de 11 a 23.11.2019, onde participou da vistoria de exploração florestal da UPA-1 na área de concessão florestal da Empresa Concessionária Transwood. Autorizar também o deslocamento do servidor, **JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES** (Motorista), que conduziu o veículo de transporte ao município acima citado.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 03 de dezembro de 2019.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2019-1204-0002-0483

PORTARIA (P) N.º 164/2019 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 102/2019 – CMFA/DCA/SEMA, de 26 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento do servidor, **ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA**, Agente Administrativo, de Macapá-AP até ao Município de Tartarugalzinho, no período de 27 a 28.11.2019, onde participou da apresentação do Diagnóstico técnico participativo da Elaboração do Plano de Resíduos Sólidos.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 03 de dezembro de 2019.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2019-1204-0002-0494

PORTARIA (P) N.º 165/2019 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 018/2019 – CLCA/

DCA/SEMA, de 26 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores, **FERNANDO ANTÔNIO MATIAS PEREIRA**, Analista de Meio ambiente, **ADRIANO PIMENTEL DE SOUZA**, Analista de Meio ambiente, de Macapá-AP até os Municípios de Porto Grande e Pedra Branca do Amapari, no período de 03 a 13.12.2019, com objetivo de fazer vistoria técnica ambiental de acompanhamento e pós-exploratório em PMFS referente aos processos em nome de **Francisco Alves de Souza** (Processo nº 4001.229/2018), **Walda Gomes Vaz** (Processo nº 4001.223/2018), **Antônio Martins Sales** (processo nº 4000.757/2018), **José Nilson Guedes dos Santos** (Processo nº 4002.069/2017) e **Salomão Reis Gomes** (processo nº 4001.112/2016).

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 03 de dezembro de 2019.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente
HASH: 2019-1204-0002-0514

PORTARIA (P) Nº 166/2019 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1997.

Considerando o teor do Memo. de nº 019/2019 – CLCA/ DCA/SEMA, de 26 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores, **DELMA DIAS DOS SANTOS**, Analista de Meio ambiente, **ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA**, Agente Administrativo, **NIELSON SILVA DOS SANTOS**, Analista de Meio ambiente, de Macapá-AP até o Município de Tartarugalzinho, no período de 14 a 22.12.2019, com objetivo de fazer visita técnica de acompanhamento e pós-exploratório em PMFS dos detentores **Alex Campos Corrêa** (Processo nº 4000.746/2018), **Deusimar Pereira da Silva** (Processo nº 4001.674/2017), **Cicero José dos Santos** (Processo nº 4000.916/2015), **Elton Johnn Anjos dos Santos** (Processo nº 4000.614/2018) e **Francisco Leonardo de Souza Oliveira** (Processo nº 4000.011/2014).

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 03 de dezembro de 2019.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE

Secretário de Estado do Meio Ambiente
HASH: 2019-1204-0002-0461

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 107/2019 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 199/2019 – CDC/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a nomeação da servidora **Ana Valéria Ramos da Costa**, para fiscalizar o evento “**Festividade em louvor a Nossa Senhora da Conceição**”, que ocorrerá no dia 13 de Dezembro de 2019, na localidade de Curiaú Macapá-AP.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá (AP), 04 de dezembro de 2019.

EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado de Cultura
Decreto nº 0621/2019
HASH: 2019-1204-0002-0572

Secretaria de Segurança

PORTARIA Nº 112/2019-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792, de 26 de março de 2018.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **JOSÉ JUCÁ DE MONT'ALVERNE NETO – CEL BM**, Chefe de Gabinete/ SEJUSP, da sede de suas atribuições Macapá-AP à cidade de São Luís/MA, a fim de representar este signatário na Câmara de Segurança do 19º Fórum de Governadores Amazônia Legal na Cidade de São Luís/MA, no período de 26 a 28 de novembro de 2019, com ônus para o Governo do Estado do Amapá.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2019.

José Carlos Corrêa de Souza – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
HASH: 2019-1204-0002-0482

Secretaria de Administração**EDITAL Nº 034/2019 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME MÉDICO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando os **Editais nº 020, 027, 029, 031 e 033/2019 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO**,

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Preliminar da Etapa de Exame Médico, de caráter eliminatório dos candidatos aos cargos de Nível Superior (Analista Administrativo, Analista Jurídico, Analista de Finanças e Controle e Analista de Planejamento e Orçamento) e Nível Médio (Assistente Administrativo), listados nos Anexos I e II deste Edital, os quais foram convocados através dos **Editais nº 020, 027, 029, 031 e 033/2019 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO**, em conformidade com o disposto no item 11.1 do Edital de Abertura;

II – Informar aos candidatos com pendências que o prazo para a regularização será até a data limite estabelecida pela Junta Médica do Estado. A não regularização ocasionará a eliminação do candidato do certame;

III – Abrir prazo de **02 (dois) dias** úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo SEAD quanto ao resultado Preliminar da Etapa de Exame Médico.

Macapá/AP, 04 de dezembro de 2019.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em Exercício.

Decreto nº 5264/2019

EDITAL Nº 034/2019 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME MÉDICO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL**ANEXO I**

Cargo/Especialidade: S05 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
2	RAFAEL FELIPE DE SOUZA TAVARES	APTO
3	GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO NERY	APTO
4	ARTHUR DA SILVA GEMAQUE	APTO
5	LUAN FONSECA OLISKOVICZ	AUSENTE
6	SUANY PRISCILA DA COSTA DE SOUSA	APTO
7	UALESOM CAMPOS MARQUES	APTO
9	LUAN RODRIGUES NUNES	APTO
11	ADRIANO NASCIMENTO BARRETO	APTO
12	THIAGO FILIPE FERNANDES	APTO
13	DEYVID HENDERSON SANTOS MOREIRA MACIEL	APTO
15	MARCOS POLLO SANTOS DA SILVA COSTA	APTO
17	RURICK LOBATO DE MATOS	APTO
18	ELAINE DE CARVALHO BRAGA PORPINO	APTO
19	EDRIEL BESSA DA SILVA	APTO
21	ADRIANO MORAES VIANNA	APTO

22	DAVID MARTINS DA SILVA	AUSENTE
23	EDIELSON DIAS DA FONSECA	APTO
24	MILENA LIMA FONSECA	APTO
25	LORRAN SAMILO MENDES ARAUJO	APTO
26	LUANA CARLA GOMES AZEVEDO COSTA	APTO
27	RAYLANA DO ESPIRITO SANTO	APTO
28	VITOR CAVALCANTE MALTA	APTO
29	MILENA OLIMPIO SILVA NAIFF	APTO
30	FELIPE ASSUNCAO CASTRO	AUSENTE
31	JAILSON CORREA DE FREITAS	APTO
32	ANDERSON DA SILVA COIMBRA	APTO
38	BRENA KAROLINE ATAIDE FURTADO	APTO
39	THALITA ALMEIDA LENZI	APTO
40	MARCELO VICTOR BARROS DA SILVA	APTO
42	ANA CAROLINE DA SILVA GONCALVES	APTO
43	CLARA CRISTINA SILVA DA SILVA	APTO
44	DOUGLAS DA SILVA BARROS	APTO
45	FELIPE SCHAIBLICH CARDOSO FORTES	APTO
46	ERICK ANDERSON RIBEIRO CARVALHO	AUSENTE
47	AFONSO FERREIRA AVILA	APTO
48	RAFAEL GOMES MONTEIRO	APTO
51	RANIELLY SANTANA PENA	PENDÊNCIA
52	ANDRE FELIPE DA SILVA CORREA	APTO
54	ANDERSON CARNEIRO DA SILVA	APTO
56	CAIO MUNIZ	APTO
57	RAYNARA ALENCAR PINTO GUERINO	APTO
58	LAILA SABADINI VICENTE	APTO
59	RAIANE BAETA NADU	APTO
60	NAYARA LOPES MONTEIRO	APTO
61	JULIO CESAR VIRDIANO	APTO
62	CAIO LUCAS PICANCO	APTO
63	LUCAS MOTTA DE ARRUDA	APTO
64	BRUNO RODRIGUES RUSSO	APTO
65	KARLA SABRINA TAVARES ARAUJO	APTO
67	ANGELICA MARRIE MACIEL DE SOUZA	APTO
69	ALEXANDRE LUIZ DIAS DA SILVA	APTO
70	WELLINGTON DO NASCIMENTO MORAES	APTO
71	VANESSA ALVES DUARTE DO MONTE	APTO
73	CELIANE BRASIL ROCHA	APTO
74	LAERCIO DA SILVA BARBOSA	APTO
77	RAFAEL MARTINS MONTENEGRO	APTO
78	WELLINGTON BARREIROS ALVINO	APTO
79	SUANY DE OLIVEIRA DA SILVA	APTO
80	CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS	APTO
82	JOSE AMIZADAY SOARES MIRANDA	APTO
83	ADRIANA PEREIRA MENDES	APTO
84	GABRIEL MOREIRA MERCIAS	APTO
85	LARISSA RAMOS CANTUARIA KORESSAWA	APTO
86	JORGE LUIZ GOES COSTA	APTO
88	IAPONYRA AFONSO QUERINO ALVES	INAPTO
89	MARIA CECILIA SOARES DA COSTA FARO	DESISTENTE
90	MIRIAN VANESSA LEITE LEITE	APTO
91	JONATAS NEGRAO NEVES	APTO

92	RAISSA ALVES GONCALVES	APTO
93	CLAUDIO CASTELO DOS SANTOS	APTO
94	HETRIA GARCIA MORAES	APTO
95	VANESSA DE PAULA GALVAO FARIAS	APTO
96	ANA JULIETE NASCIMENTO CALADO	APTO
97	LEONARDO BRICIO FRANCO AGUIAR	APTO
98	RENAN LEVI VIANA DA SILVA LIMA	APTO
99	RAFAELA CRISTIANE MORAES DE ARAUJO	AUSENTE
100	THALYTA ROCHA BELFORT PEREIRA	APTO
101	LOUISE ALVES BEZERRA	APTO
102	MARCOS VINICIUS SILVA MARQUES	APTO
103	JOHN KENNEDY SANTOS PINHEIRO BORGES	APTO
105	DEIZE PANTOJA COSTA	APTO
107	ROMULO LIMA SANTOS	APTO
109	ANA MESQUITA DA COSTA	APTO
110	SILVIA AMANDA DIAS NEVES	APTO
111	DANILO SANTOS DA CRUZ	APTO
112	MARCOS PAULO DO CARMO SILVA	APTO
113	JOAO VICTOR NASCIMENTO DA SILVA	APTO
114	CINTIA ROHANE ALMEIDA CALADO	APTO
115	ADRIANE CARVALHO DE ALMEIDA	APTO
116	JESSICA DA SILVA PINHEIRO	APTO
117	LUCAS ELIEZER MARQUES FARIAS	AUSENTE
118	FERNANDA SANTANA DE SOUZA	APTO
120	MARCELLA SILVA RIBEIRO GONCALVES	AUSENTE
121	HAROLDO VITOR SILVA DA SILVA	APTO
122	PAULA MENEZES ALMEIDA	APTO
124	GABRIEL GEOVANNI PANTOJA DE OLIVEIRA	APTO
125	JAMAIRA CARDOSO PARAFITA	APTO
126	PAULA INAJOSA DA SILVA	APTO
127	DEBORA LUCIA DA CRUZ CAVALCANTE	APTO
128	LUIS GUSTAVO DOS SANTOS LUSTOSA	APTO
130	LUCAS SILVEIRA DE ALMEIDA	APTO
131	DARLISSON NOGUEIRA DA SILVA	APTO
132	JOAO LUCAS COLARES MONTAGOUNIAN	APTO
134	MOZER RAMONT AREIAS PEREIRA	APTO
137	WYLCKSON MACHADO COSTA	APTO
138	GABRIEL DIAS DA SILVA	APTO
139	BRENO VINICIUS SANCHES DE SOUZA	APTO
140	WILLIAN ALMEIDA DA COSTA	APTO
142	BERGLLYN GONCALVES DE CASTRO	APTO
143	KARINA TEIXEIRA DA SILVA	APTO
145	ERLANE ALVES OLIVEIRA	PENDÊNCIA
146	CESAR AUGUSTO RODRIGUES SENA PONTES MATOS	APTO
147	ROBERSON GAMA DE LIMA	APTO
148	CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS	APTO
149	ALDINEI DE SOUSA AGUIAR	APTO
150	ALEXANDRE LUIZ BRITO DO AMARAL OLIVEIRA	APTO
151	SOLON CORDEIRO DE OLIVEIRA NETO	APTO
152	JONAS RODRIGUES NUNES FILHO	AUSENTE
154	DENIS JUNIOR OLIVEIRA SIRILO	APTO
156	PEDRO PAULO RABELO MIRA JUNIOR	APTO
157	ATOS RODRIGUES CAMPOS	APTO

158	JAQUELINE BARBOSA MENEZES DE FRANCA	APTO
160	PAMELA CRISTINA COIMBRA MACIEL	APTO
161	JOYCELAYNNE CARREIRA TEIXEIRA	APTO
162	KENNEDY VASCONCELOS CAMPOS	APTO
164	ADRIA CAMILA GAIA OLIVEIRA	APTO
166	FABIO HENRIQUE BEZERRA	APTO
168	JOSENILDO FERREIRA BARBOSA JUNIOR	APTO
169	ELANA VITORIA SILVA DA SILVA	APTO
170	CAIO CESAR FARIAS ALVES	APTO
171	NOIANA LATOYA CAMPOS SOARES	APTO
172	EVELLIN PRISCILA SOUSA DO NASCIMENTO	APTO
175	TACIO SANTOS CAETANO	APTO
176	IVANILSON LOBATO DA COSTA	APTO
177	PRISCILA BORGES OLIVEIRA	APTO
178	NILVANDRO RENAN SEIXAS BARROS	APTO
179	JOSE LEONARDO DE PAULA ALMEIDA	APTO
180	HYAGO DA SILVA SAMPAIO	APTO
181	AYNNA RAIIRA LIMA DE SOUSA	APTO
182	LIDIANE DE BARROS SILVA	APTO
183	SOLANGE DAMBERDAM RAMOS ALFAIA	APTO
185	ALLAN JHONATHAN DA SILVA GOMES	APTO
186	HELAINY MOITA PORTELA	APTO
187	GABRIEL PEREIRA GUEDES	APTO
188	Kawe GONZAGA DOS SANTOS	APTO
190	SANDRA ARAUJO FERREIRA	APTO
191	CLAUDIO MAURICIO SOARES TAVARES	APTO
192	TAYNARA SOUZA DE SOUZA	APTO
193	RILDON DE LIMA LOBATO	APTO
194	NATALINA BORGES DA SILVA	APTO
195	JOSE WILLIAN DA SILVA FERREIRA	APTO
196	ARIANE BORGES DE OLIVEIRA	APTO
197	ROMARIO DA COSTA NOBRE	APTO
198	SHIRLEY SARAH SANTANA DE SIQUEIRA	APTO
199	MARCO ANTONIO DE NAZARE MONTE VERDE	AUSENTE
201	FULVIO DE SOUZA FERRO	APTO
204	JESSIKA PAMPLONA MENDES	APTO
205	DANIELLE DE LIMA MARTINS GUIMARAES	APTO
207	THIAGO CAMILO GUERRA PAIXAO	APTO
209	LUCAS MATEUS VILHENA ALVES	APTO
210	MARINA ARAUJO DE OLIVEIRA	APTO
211	JAQUELINE DUTRA DOS SANTOS	APTO
212	GEFERSON FARIAS DOS PASSOS	APTO
213	CAMILA VIEIRA DA SILVA GOMES	APTO
214	PAULO SERGIO DIAS FILHO	APTO
215	PAULA GABRIELE SENA DOS SANTOS	AUSENTE
216	LEANDRO ARNON FERREIRA DA COSTA	APTO
217	HELANA GURJAO DA COSTA	APTO
218	KIANE SABRINE ALFAIA BALBI	APTO
219	AMANDA MENDONCA MONTEVERDE	APTO
221	PAULO VICTOR PEIXOTO DE CRISTO	APTO
222	WALLACE DO VALE ALMEIDA	APTO
223	DALETE ALMEIDA ANANIAS	AUSENTE
224	KAYO DANILO MESQUITA LACERDA	APTO

225	CINTHIA TAVARES DE SOUZA	AUSENTE
226	RANIERI MARCEL LIMA DOS REIS	APTO
228	TATIELLE CRISTINA SILVA DAS CHAGAS	APTO
229	KELITA MORENA DA COSTA CHAVES	APTO
230	SAMARA LIMA FERREIRA	APTO
231	RYAN SOARES DA COSTA	APTO
232	CAMILA MARIA LEITE DOS SANTOS	APTO
234	WALTER JUCA FERREIRA	AUSENTE
235	VICTOR RAFAEL MOURA LEITAO	APTO
236	TIAGO DOS SANTOS SERRAO	APTO
239	MAIANE MARIA FARIAS LEAL	APTO
240	DANIELA PANTOJA DE OLIVEIRA	APTO
241	ALANA COELHO LIMA	APTO
242	GABRIELA FERREIRA SANCHES	APTO
243	VIVIAN CLARA COSTA SILVA	APTO
244	ARTURO BERNARD NASCIMENTO GAMA	APTO
245	LUIZ FELIPE FURTADO SOUSA	APTO
246	ALANA LIMA BARBOSA	APTO
247	ANA PAULA COSTA DE FIGUEIREDO	APTO
248	CAMILA PEREIRA COSTA	APTO
249	JAQUELINE MARTINS FERNANDES	APTO
250	SAMARA GEMAQUE SUSSUARANA	APTO
251	MATEUS ALMEIDA VILHENA	APTO
252	MANUELA ALVES DE OLIVEIRA VIDAL	APTO
253	DENISE GOUVEIA DE ALMEIDA	AUSENTE
254	JOSE CARLOS DE SOUZA NETO	APTO
255	NATHALIA CONCEICAO FAVACHO SOARES	APTO
256	GESSICA TAINA DOS SANTOS CRUZ	APTO
258	DIEGO VICTOR NASCIMENTO DA SILVA	APTO
260	LUCIANA DREISE FIGUEIREDO DE SOUZA	APTO
261	DIONE BALIEIRO SANTIAGO	APTO
262	RAFAEL ESTUMANO LEAL	AUSENTE
263	IGOR PRADO BORGES DE OLIVEIRA	APTO
264	ANSELMO ALCEU ANTONIO AVILA RAMOS	APTO
265	SIVALDO PACHECO DOS SANTOS JUNIOR	APTO
266	MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS	APTO
267	EDEM DA LUZ BAIA	APTO
268	LAIS NAZARIO DAVID	APTO
269	JANUBIA SILVA DA CUNHA	APTO
270	DARYLSON MUNIZ PEREIRA DA FONSECA	APTO
271	MICHELE RUFINO DA SILVA	APTO
272	CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES	APTO
273	MIRLENE CORREA SILVA	APTO
274	JACQUELINE LIMA AGUIAR	APTO
275	ERICA CHANANDRY FIGUEIRA LOBATO	APTO
276	SHARONA VIVIAN DE ABREU BARBOSA	APTO
277	RAYANNE KAROLLYNE PONTES DA SILVA	APTO
278	BIANCA SANTOS DE SOUZA	APTO
279	JONATHAN MARREIRO FEITOSA	APTO
280	JATNIEL JONATAS BRANDAO CUNHA	APTO
281	LORENA NUNES DA SILVA	APTO
282	JHONATAN COSTA DE ALMEIDA	APTO
283	KETHELLEEN HAYARA RODRIGUES ALVES	APTO

284	DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	APTO
285	CRISTHIAN GONCALVES TELES	APTO
286	CHARLES TAYSON SENA DA SILVA	APTO
287	AURORA DOS REIS SILVA LEAL	APTO
289	GABRIELLY SOUZA NOBRE	APTO
290	IRIANE DIAS CONCEICAO	APTO
291	MARIANE PANTOJA DO NASCIMENTO SANTANA	APTO
292	LUANNE PEREIRA DA SILVA	APTO
294	LUCAS DE SOUSA BRONI	APTO
297	JOSE UBIRAJARA MALVAO JUNIOR	APTO
299	MARLON LEITE RIOS	AUSENTE
300	ANA BEATRIZ DE MORAES SANCHES	APTO
301	VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA	APTO
302	LAIS NEVES DE MORAIS	APTO
303	LUCIANA GUIMARAES LIMA BRABO	APTO
304	AMANDA EVELYN SILVA MARQUES	APTO
305	ANDREIA RAIOL PINHEIRO	APTO
306	MANOELSON PEREIRA DAS MERCES	APTO
307	PATRICK MIRANDA DOS SANTOS	APTO
309	MARINA LUCIA SOARES DE CARVALHO	APTO
310	RENATA NIVIA MOTA DOS SANTOS	APTO
311	MARCOS DAVID NASCIMENTO DOS SANTOS	APTO
312	DANIELA BENICIO DOS SANTOS	APTO
313	LORENA TAISA MACHADO DOS SANTOS	APTO
314	ADILA RAISSA NASCIMENTO NOBRE	APTO
315	RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA	APTO
316	ITALO FILIPE TORRES RIBEIRO	APTO
317	NATHALIA SULEY GOES OLIVEIRA	APTO
318	GILZOMAR GOMES FERREIRA	APTO
319	KEISON DE SOUZA CAVALCANTE	APTO
321	DEJALMA DOS SANTOS FLEXA	APTO
322	NATHALIA OLIVEIRA DE SOUZA	APTO
323	MARIA HELENA ROCHA GALVAO	APTO
324	DIEGO FERREIRA DA SILVA	APTO
325	EDIMILSON SOUZA BARRETO	APTO
326	AGUINALDO BORGES MATOS	APTO
327	ROSIVAN ALVES BRITO	APTO
328	LUIZ ANTONIO VILHENA DE SOUZA JUNIOR	APTO
329	MATHEUS ADREWS MONTEIRO MONTEIRO	APTO
330	LUIZ FELIPE DA SILVA SOUSA	AUSENTE
331	LIVIA CAMILA FIMA DE MIRANDA	APTO
332	ANTONIA BRUNA DE SOUSA NUNES	APTO
333	RAIANE DUARTE CORREA	APTO
334	DANILO GUSTAVO PINHEIRO FEIJO	APTO
335	EDILENE ADRYAN DA SILVA GEMAQUE	APTO
336	EMILLY DE FATIMA PANTOJA ARAUJO	APTO
337	CAROLINE REIS VALENTE	APTO
338	RAILAN PINHEIRO FERREIRA	APTO
339	JONATHAN DE MOURA SOUZA E SOUZA	APTO
340	JORGE HELIO FEIO BARROSO	APTO
341	FELIPE RAMOS MEIRELLES DOS SANTOS	APTO
344	IARA NATUREZA DE ARAUJO PESSOA	APTO
347	ELETISSA DOS ANJOS LIMA	APTO

348	LUANA GOMES FAE	APTO
349	FELIPE MANOEL VIANA MORAIS	APTO
350	NATALIA CABRAL DE OLIVEIRA	APTO
351	LUIZ GUSTAVO PEREIRA FURTADO	APTO
352	MARTA BARBOSA FARIAS	APTO
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	ALAN LIMA LEAO	APTO
2	RITA DE CASSIA ROGEL	AUSENTE
3	CAMILO BRUNO MENDES TRINDADE	APTO
4	OLEMAX NOGUEIRA DUARTE	APTO
7	LUIZ FELIPE FORTUNATO VALADARES	APTO
8	ADRIANA DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA	APTO
9	JOSE DIEYVISON FREITAS DA SILVA	APTO
12	DEON DENNER SILVA DE OLIVEIRA	APTO
13	ANDRESSA ANDRADE SANTOS	AUSENTE
15	JOSSEAN LEAL DA ROCHA	APTO
16	SARA MONTE VERDE CORTES	PENDÊNCIA

EDITAL Nº 034/2019 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME MÉDICO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

ANEXO II

Cargo/Especialidade: S01 - ANALISTA ADMINISTRATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	PEDRO TIAGO DA SILVA MACHADO	APTO
2	LUAN FONSECA OLISKOVICZ	APTO
3	ANA CAROLYNE OLIVEIRA LUZ	AUSENTE
4	LOUISE ALVES BEZERRA	APTO
5	VIVIA ROSY DE LIMA DA SILVA	APTO
6	RAFAEL FELIPE DE SOUZA TAVARES	APTO
7	ADRIWELI CRISTHINNY BISPO LIMA	APTO
8	FELIPE DE OLIVEIRA MATOS	APTO
9	JULYANNE CRISTINE BARBOSA DE MACEDO DOS SANTOS	APTO
11	RENATA ABDON DE SA SEIXAS	APTO
14	ADRIANA ROCHA MONTORIL	APTO
15	DIEGO TARDELLY DE SOUZA BRAGA	APTO
16	ICARO BRUNO BARCELLOS LOPES	APTO
17	LARIANA TEKA BARRA DE MEDEIROS	APTO
18	MAISA DE PAULA AVELAR TEIXEIRA	APTO
20	DAVID MARTINS DA SILVA	APTO
21	DOUGLAS ZOCCOLI PADILHA	APTO
22	EDSON CARLOS DO CARMO MACAPUNA	APTO
23	FRANCIELE RODRIGUES CARNEIRO	APTO
Cargo/Especialidade: S02 - ANALISTA JURÍDICO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	ANDRE LUCAS DEMETRIO DE ALMEIDA	APTO
2	YRLLA ALENCAR DE SOUZA	APTO
3	RICARDO CESAR DE ARAUJO LOBATO	APTO
4	LUCIANO ABREU DE CASTRO	APTO
5	JOMARIO BEZERRA DE SOUSA	APTO
7	LEONARDO GUERINO	APTO
8	TAMIRES SOUSA DUARTE	APTO

9	ERYCA RUBIELLY CABRAL TOLENTINO (M.S nº 0002743-61.2019.8.03.0000)	PENDÊNCIA
10	PABLO HENRIQUE CORDEIRO LESSA	APTO
11	CARLOS ALBERTO SOUZA ALVES	APTO
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
02	WILLIAM LORDA PORTELA	APTO
Cargo/Especialidade: S03 - ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	ANA CLARA CARVALHO FONTENELLE DE ARAUJO	APTO
5	JONATHAN MACIEL FURTADO	APTO
7	DEIVISON HENRIQUE FORTUNATO MOREIRA	APTO
9	DIOGO EMANUEL MENDES VIANA	APTO
10	GILSON CAVALCANTI NUNES JUNIOR	APTO
11	BRUNO CAMILO BRITO DOS ANJOS	APTO
13	JEFFERSON DE SOUZA PACHECO	APTO
14	EVERTON WILLER ALFAIA CADETE	APTO
15	GABRIEL DOS SANTOS COUTINHO	APTO
16	INALDO DA SILVA SOUZA	APTO
17	SARA AIRES DE OLIVEIRA	APTO
18	HUGO ALEXANDRE DE PAIVA ALVES	APTO
19	NAYARA FERNANDA SOUSA LOPES	PENDÊNCIA
20	FABIO HENRIQUE CORREIA CYRILLO	APTO
21	JOSE ALBERTO DA SILVA TORRES FILHO	APTO
22	MAICK WESLEY VASCONCELOS CORREA	APTO
23	EDSON DE JESUS MOREIRA	APTO
25	BRUNO ARAUJO COSTA	AUSENTE
26	ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA	APTO
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
02	BRUNO FAVACHO INSABATO	APTO
Cargo/Especialidade: S04 - ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	TIAGO DE SOUZA PEREIRA	APTO
2	RAFAELA LEMOS ANDRADE GOUVEIA	APTO
3	DIMAS LUCIO DA SILVA RIBAMAR	APTO
4	PABLO IGOR NOBREGA DE OLIVEIRA	APTO
5	CAIO CESAR VIANA REIS	APTO
6	LUCAS BROCHADO ZEPF	APTO
7	MARIA CECILIA SOARES DA COSTA FARO	APTO
8	NARA BATISTA DE LIMA	APTO
9	MARCELO NONATO DA COSTA FARIAS	APTO
10	RAFAELA CRISTIANE MORAES DE ARAUJO	APTO
11	GABRIEL MELO GOUVEIA	APTO
12	ALEX OLIVEIRA BARCELOS	APTO
13	ENIGNO BALDUINO RIBEIRO	APTO
14	THIAGO PEREIRA DE ALMEIDA	APTO
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	JONATAS SOUSA DA SILVA	APTO

EDITAL Nº 190/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476 de 06 de julho de 2017.

CONSIDERANDO a determinação judicial constante no Mandado de Segurança nº 0002173-75.2019.8.03.0000 – Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado para participar da **6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 15 do Edital nº 001/2017 ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP.

CLAS.	NOME
1081	LUIS OTAVIO DE SOUZA NASCIMENTO (M.S nº 0002173-75.2019.8.03.0000)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato do Concurso Público CFSD/QPPMC/PMAP/2017, possui conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável para o exercício da atividade Policial Militar, e será procedida por meio de investigação nos âmbitos social, criminal, cível, escolar, residencial e funcional/trabalhista.

1.2 A Investigação Social de caráter eliminatório será realizada pela Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Amapá – DI/PMAP através de Subcomissão nomeada.

1.2.1 A Investigação social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Amapá – CFSD/PMAP.

1.3 A Investigação Social do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:

I – **INDICADO**: Significando que o candidato apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Policial Militar.

II – **CONTRAINDICADO**: Significando que o candidato não apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Policial Militar, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso.

III – **AUSENTE**: significando que o candidato não compareceu para a Investigação social, sendo

automaticamente eliminado do Concurso.

2. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

2.1 A Investigação Social tem caráter eliminatório e será procedida em duas etapas sendo:

2.1.1 Primeira Etapa: entrega do Formulário de Investigação Social – FIS, em anexo neste Edital e documentação pessoal abaixo, que deverá ser entregue no local, data e horário estipulados no item 3:

- a) 01 foto 5X7 com fundo branco e data recente;
- b) Cópia reprográfica do RG ou outro documento de identificação oficial com foto;
- c) Cópia reprográfica do cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identidade apresentado;
- d) Cópia reprográfica do título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Cópia reprográfica do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque, etc.) e dos locais onde residiu nos últimos (05) cinco anos, dentro ou fora do Amapá;
- f) Cópia reprográfica da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Federal, Estadual ou Distrito Federal;
- g) Cópia reprográfica de Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar e se responde (ou já respondeu) a algum processo administrativo (este documento é só para quem é servidor público ou militar);
- h) Cópia reprográfica da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia reprográfica do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- j) Cópia reprográfica do Diploma de Conclusão do Ensino Superior ou Declaração de andamento do curso.

2.1.1.2 Os documentos exigidos deverão ser entregues em pasta classificadora com elástico branca transparente na ordem em que se apresentam no item 2.1.1.

2.1.1.3 A Investigação Social será procedida a partir de informações contidas na FIS - Ficha de Informações Confidenciais, que deverá obrigatoriamente ser preenchida e assinada pelo candidato.

2.1.1.4 É facultado ao candidato apresentar, juntamente com o FIS, declaração explicativa referente à eventual condenação por crime ou contravenção, ou penalidade disciplinar no exercício da profissão ou função pública de qualquer natureza, além de outras situações que julgar necessárias, e desde logo, esclarecer, ou fazê-lo por ocasião de sua contraindicação.

2.1.2 Segunda Etapa: Entrevista Individual do candidato que será procedida conforme local data e horário constantes no Item 4.

2.1.2.1 A Entrevista Individual será procedida com base nas informações constantes Formulário de Investigação Social – FIS, podendo a Subcomissão vir a solicitar se necessário, informações ou documentação complementar.

2.2 A Subcomissão reservar-se-á o direito de solicitar ao candidato, a qualquer tempo e hora, durante a Investigação Social, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para esclarecimentos de fatos e situações a ele referentes.

2.3 A qualquer tempo a Subcomissão poderá convocar de forma pessoal qualquer dos candidatos a prestarem informações ou esclarecimentos que possibilitem maior aproveitamento das informações levantadas.

2.4 Se antes da publicação do resultado final do concurso público ocorrer com o candidato qualquer fato relevante para a avaliação da averiguação social, o mesmo deverá informá-lo imediatamente, sob pena de contraindicação.

2.5 O candidato que deliberadamente apresentar declarações falsas, omissas ou ainda, obstruir ou fraudar durante, a fase da Investigação Social, será considerado contraindicado, sem prejuízos de outras sanções cíveis e/ou penais.

2.6 Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer informações totais ou parciais sobre o andamento da Investigação social independente do motivo, causa ou circunstância.

2.7 Eliminar-se-á a qualquer tempo, sem prejuízo dos sanções legais cabíveis o candidato considerado CONTRAINDICADO.

2.8 O candidato considerado CONTRAINDICADO na Investigação Social poderá solicitar o motivo de sua eliminação através de entrevista devolutiva que se dará em até 72h após o recebimento da solicitação pela Comissão.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Será excluído da INVESTIGAÇÃO SOCIAL o candidato

que:

a) Apresentar-se após a data, hora e local diferente aos estabelecidos neste Edital;

b) Não apresentar documento oficial que bem o identifique;

c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

d) Motivará ainda a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato, ou à instruções durante a Investigação Social, bem como o tratamento indevido ou descortês a qualquer pessoa envolvida na realização da fase.

3.2 No local e nas datas da aplicação da Investigação Social, não será disponibilizado ao candidato “**Vaga de Estacionamento**” ou “**Guarda Volumes**” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrida no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

3.3 As Etapas previstas neste Edital são de caráter eliminatório e serão presenciais, não sendo aceito sob nenhuma hipótese, procurador nomeado para tal finalidade.

3.4 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto a Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Amapá DI/PMAP quanto a Etapa de Investigação Social, após a publicação dos Resultados.

4. DO LOCAL E DATA

4.1 Entrega de Documentação da Investigação Social e Entrevista Individual

Local: Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Amapá			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, S/N.			
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	CEP: 68902-030
DATA: 13/12/2019			
HORÁRIO: 09h00min			

Macapá/AP, 04 de dezembro de 2019.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em Exercício.
Decreto nº 5264/2019
HASH: 2019-1204-0002-0604

PORTARIA Nº 979/2019-SEAD

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1535 de 14.05.2018, 0422 de 30.01.2019 e 1155 de 17 de abril de 2018.

Considerando o EDITAL Nº 007/2019 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVA - REDAÇÃO - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

Considerando a necessidade de disciplinar a realização da Avaliação por Equipe Multiprofissional dos candidatos APROVADOS na condição de pessoa com deficiência,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Equipe Multiprofissional do Concurso Público Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA, nos termos dos itens 5.15 e 5.15.4 do EDITAL Nº 001/2018 – ABERTURA e retificações.

Art. 2º - A Avaliação por Equipe Multiprofissional terá a finalidade de verificar se a deficiência de que o candidato é portador a qual declarou por ocasião da inscrição no certame, o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, nos termos do item 5.3 do Edital nº 001/2018 de Abertura de Inscrições.

Art. 3º - Caberá aos membros nomeados para compor a Equipe Multiprofissional que trata esta Portaria, voto individual quanto à constatação ou não da deficiência declarada, em conformidade com sua respectiva área de atuação, não podendo avaliar candidatos de outras carreiras, salvo os membros nomeados na condição de médico perito, que atuarão de forma comum a todas as

carreiras.

Art. 4º - Após o voto individual, a Equipe Multiprofissional responsável pela avaliação emitirá parecer individual conclusivo acerca da constatação ou não da deficiência declarada.

Art. 5º - A Equipe Multiprofissional designada será também responsável por avaliar a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência do candidato durante o Estágio Probatório, conforme disposto no Item 5.19 do Edital de Abertura e normas supervenientes específicas.

Art. 6º - A referida Comissão será composta por dois médicos peritos da Junta Médica Oficial e dos servidores abaixo relacionados e ficará sob a presidência do primeiro:

ADRIANO DE OLIVEIRA BASTOS – MÉDICO PERITO - NPM/SEAD

GABRIEL RIBEIRO RIBEIRO – MÉDICO PERITO – NPM/SEAD

FABRÍCIO NERI FURTADO - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL MÉDIO - FCRIA

MARLY FERREIRA AMANAJÁS - MONITOR SOCIOEDUCATIVO NÍVEL MÉDIO - FCRIA

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 04 de dezembro de 2019.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em Exercício.

Decreto nº 5264/2019

HASH: 2019-1204-0002-0603

PUBLICIDADE



Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

COMUNICADO Nº. 103/2019 – DETRAN/AP

DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NET 6345	AS00008578	10.001.7917/2019	INDEFERIDO
NEU 1434	AJ00021352	10.001.4542/2017	INDEFERIDO
NFA 1412	AJ00028039	10.001.4894/2017	INDEFERIDO
NEY 3096	AJ00020786	10.001.4780/2017	INDEFERIDO
NEO 3684	AJ00026709	10.001.4323/2017	INDEFERIDO
NEQ 9846	AJ00016788	10.000.7816/2017	INDEFERIDO
NET 8975	AJ00025596	10.001.3829/2017	INDEFERIDO
NEY 3096	AJ00025994	10.001.4782/2017	INDEFERIDO
QLO 9132	AJ00025357	10.001.4673/2017	INDEFERIDO
NEQ 1855	AJ00023187	10.001.4342/2017	INDEFERIDO
NEK 4254	AJ00019204	10.001.5111/2017	INDEFERIDO
NEW 0995	AJ00018987	10.001.4448/2017	INDEFERIDO
NEV 6572	AJ00025466	10.001.4376/2017	INDEFERIDO
NEK 5186	AJ00027042	10.001.4779/2017	INDEFERIDO
NFA 4262	AJ00024365	10.001.3391/2017	INDEFERIDO
NEK 2316	AJ00021477	10.001.4519/2017	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 03 de Dezembro de 2019.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
HASH: 2019-1204-0002-0555

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 109/ 2019-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º. Informamos que o expediente dos dias 09 a 20 de dezembro de 2019 será nos dois horários (08:00 a 12:00 e 14:00 a 18:00).

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 03 de dezembro 2019.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP
HASH: 2019-1204-0002-0541

Universidade Estadual do Amapá

PORTARIA Nº. 646/2019-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 46.000.486/2019,
Considerando o Parecer da CPTEC nº 99/2019,
Considerando o Parecer da PROJUR nº 291/2019,
Considerando a Lei Nº 2.231 de 27 de Setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de titulação ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado Amapá, em decorrência de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
DIEGO FELIPE DE OLIVEIRA ASSIS	0117020-1-01	01/10/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, devendo retroagir conforme data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 02 de dezembro de 2019.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora
HASH: 2019-1204-0002-0581

PORTARIA Nº. 647/2019-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso

das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2445 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0101.1202.0005/2019,

Considerando a Resolução nº 430/2019,

Considerando a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a Lei Nº 1.743 de 29 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão funcional do nível V para o nível VI à servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
MARCELA NUNES VIDEIRA	0107277-3-01	26/08/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de dezembro de 2019.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora
Decreto 2444/2018 - GEA
HASH: 2019-1204-0002-0580

PORTARIA N. 651/2019 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Processo nº 46.000.776/2018 - UEAP, datado de 23/11/2018;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração da Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos relatados no processo acima citado;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo listados, sob a presidência do primeiro, para a apuração dos fatos relatados no processo em tela;

183. 83; **Elisa Maria de Oliveira**

184. 83; **Klewerson Régys da Silva Rodrigues**

185. 83; **Marilu Teixeira Amaral**

186. 83;

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período;

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes;

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 04 de novembro de 2019.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora
Decreto 2444/2018 - GEA
HASH: 2019-1204-0002-0573

PORTARIA N. 651/2019 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Processo nº 46.000.776/2018 - UEAP, datado de 23/11/2018;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração da Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos relatados no processo acima citado;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo listados, sob a presidência do primeiro, para a apuração dos fatos relatados no processo em tela;

183. 83; **Elisa Maria de Oliveira**

184. 83; **Klewerson Régys da Silva Rodrigues**

185. 83; **Marilu Teixeira Amaral**

186. 83;

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período;

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes;

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 04 de novembro de 2019.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora
Decreto 2444/2018 - GEA
HASH: 2019-1204-0002-0570

PORTARIA N. 652/2019 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Processo nº 46.000.529/2019 - UEAP, datado de 24/07/2018;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a instauração da Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos relatados no processo acima citado;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo listados, sob a presidência do primeiro, para a apuração dos fatos relatados no processo em tela;

183. 83; **Renan Rodrigues Nobrega**
184. 83; **Anderson do Nascimento Lobato**
185. 83; **André Lins de Melo**

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período;

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes;

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 04 de novembro de 2019.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora
Decreto 2444/2018 - GEA
HASH: 2019-1204-0002-0566

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

CONTRATO N.º 013/2019-IAPEN.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO

AMAPÁ – IAPEN E A EMPRESA BEZERRA & CIA LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
Este Contrato é firmado com fundamento legal no disposto, na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 4.450/05 e Decreto Estadual nº. 3.182/16 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, bem como, em conformidade com o Edital de Pregão nº 09/2019-CPL/IAPEN e seus anexos, nos termos do Processo nº3302022019/191, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de esgotamento de fossas sépticas e desobstrução a vácuo do sistema de esgoto interligado as fossas sépticas incluindo caixa de gordura, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA- VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato e posterior publicação, para que alcance sua eficácia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II da art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo, até um total de **60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, QUANTIDADE E LOCAL DE EXECUÇÃO:

4.3 O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 26.212,00 (vinte e seis mil, duzentos e doze reais)** perfazendo o valor global estimado de **R\$314.544,00 (trezentos e quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)**.

4.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 33.02.02

Fonte: 101

P. de Trabalho: 1.33.202.14.421.0038.2412.0.160000.

Elemento de Despesa: : 33.90.39.

Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da contratada, da Nota Fiscal /Fatura referente aos serviços regulamente prestados, acompanhados, dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), assim como comprovante de regularidade junto a Procuradoria Geral do Estado do Amapá – Dívida Ativa, junto ao fiscal designado para o acompanhamento da execução do serviço, para sua devida certificação, conforme disposto no art., 29 de lei 8.666/93 e no art., 7º inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 1.278/2011.

É responsabilidade da Gerência de Contratos e Convênios/lapen, realizar a certificação das planilhas de coletas e após o devido encaminhamento a unidade competente, de acordo com o item 6.1 o pagamento será processado.

Notas de Empenhos, que serão geradas de forma mensal e em conformidade com a despesa a ser realizada pelo IAPEN, sendo a empresa comunicada através da Coordenadoria de Planejamento, COPLAN.

Data de assinatura: 14/11/2019

Macapá-AP, 18 de novembro de 2019.

Lucivaldo Monteiro da Costa

Diretor do IAPEN-AP

Decreto nº 0840/2017

HASH: 2019-1204-0002-0495

EDITAL DE CITAÇÃO

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN/Presidente do Núcleo Disciplinar –IAPEN, Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso de suas atribuições legais.

Ref. P.A.D. 121/2019/CALBE/ND/IAPEN.

O Diretor Presidente do Iapen, em vista da necessidade de andamento dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº 121/2019, de dia 26 de novembro de 2019, que teve como último ato a diligência de notificação pessoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 256 do Código de Processo Civil e parágrafo 3º do artigo 26 da lei 9784/99, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o **Sr. GENIVAL DE LIMA BRAGA** (cad.18693) a comparecer pessoalmente no dia 12 de dezembro de 2019, a partir das 14:00 horas, na sede deste Órgão, prédio Anexo, sito à rodovia Duca Serra, s/N, Macapá-AP, para prestar esclarecimentos nos autos do Processo supra, o qual tem por objeto apuração de falta disciplinar grave nos termos do artigo 50, inciso V, da lei 7.210/84. Ressalta-se que o não comparecimento do citado não implica no impedimento dos trabalhos, bem como não acarretará em reconhecimento da acusação. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário oficial de expediente na sede do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Lucivaldo Monteiro da Costa

Diretor Presidente do IAPEN

Dec. Nº 840/2017-GEA

HASH: 2019-1204-0002-0538

PORTARIA Nº 320 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA e,

CONSIDERANDO que cabe ao Diretor do Estabelecimento tomar as medidas necessárias ao curial funcionamento dos Estabelecimentos Penais do Instituto;

CONSIDERANDO que a contenção, vigilância e a segurança dos Centros Prisionais são fatores primordiais para o cumprimento dos dispositivos legais concernentes ao Sistema Penitenciário;

CONSIDERANDO a necessidade de constante remanejamento dos Servidores Penitenciários;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a interesse da Administração, da sede do Prédio Principal do Iapen no Município de Macapá para o Município do Oiapoque, a Agente Penitenciária **ELIANE PATRÍCIA MARQUES SERRÃO**, Matrícula nº 84170-6, para exercer suas atividades laborais, a contar do dia 19 de setembro de 2017.

Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de setembro de 2017.

Lucivaldo Monteiro da Costa

Diretor Presidente/IAPEN

Decreto Nº 0840/2017

HASH: 2019-1204-0002-0596

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 46 / 2019 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor, **ANIBAL AUGUSTO FREIRE NETO** para atuar como fiscal do Contrato nº 002/2016 - HEMOAP que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de reprografia, exercendo o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e orientar no que for necessário.

Art. 2º- Designar a servidora, **KARLA PIRES VASCONCELOS** para atuar como substituta de fiscal do Contrato nº 002/2016 – HEMOAP.

Art. 3º- O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificado na cláusula terceira das obrigações do contratante do respectivo Contrato.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2019.

RUIMARISA MONTEIRO PERNA MARTINS

Diretora-Presidente/HEMOAP

Decreto nº 3525/2019

HASH: 2019-1204-0002-0525

Agência Amapá

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2019 CONSELHO FISCAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

O Presidente do Conselho Fiscal da Agência de Desenvolvimento Econômico Amapá-Agência, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 17, §2º do Decreto nº 4407, de 12 de dezembro de 2016, CONVOCA os digníssimos Conselheiros(as), nos termos da Lei nº 1.908/2015, para participarem da **2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2019**, que será realizada na Agência Amapá, localizada na Av. Cônego Domingos Maltês, nº 916, Trem, Macapá-AP, no Gabinete da Presidência, no dia 03 de dezembro de 2019 às 10h30min horas, em primeira convocação, às 11h00min horas, em segunda convocação, e às 11h30min horas em terceira e última convocação, com a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1. Apreciação, Discursão, Votação e Aprovação do Regimento Interno do Conselho Fiscal da Agência Amapá.
2. O que ocorrer.

Macapá-AP, 03 de Dezembro de 2019

JOSÉ PAULO DA SILVA RAMOS

Presidente do Conselho Fiscal da Agência Amapá

HASH: 2019-1204-0002-0548

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2019 CONSELHO FISCAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

O Presidente do Conselho Fiscal da Agência de Desenvolvimento Econômico Amapá-Agência, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 17, § 2º do Decreto nº 4407, de 12 de dezembro de 2016, **CONVOCA** os digníssimos Conselheiros(as), nos termos da Lei nº 1.908/2015, para participarem da **3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2019**, que será realizada na Agência Amapá, localizada na Av. Cônego Domingos Maltês, nº 916, Trem, Macapá-AP, no Gabinete da Presidência, no dia 06 de dezembro de 2019 às 10h30min horas, em primeira convocação, às 11h00min horas, em segunda convocação, e às 11h30min horas em terceira e última convocação, com a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1. Eleição e Posse dos Membros do Conselho Fiscal para o Triênio 2019 a 2022.
2. O que ocorrer.

Macapá-AP, 03 de Dezembro de 2019.

JOSÉ PAULO DA SILVA RAMOS
Presidente do Conselho Fiscal da Agência Amapá
HASH: 2019-1204-0002-0562

Companhia de Eletricidade do Amapá

AVISO DE SUSPENSÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – PRL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – PRL

A Companhia de Eletricidade do Amapá, por intermédio do Pregoeiro, designado através da Portaria nº 178/2019-PRL/CEA, e no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente

ao Chamada Pública nº 001/2019, que objeto o Credenciamento para a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica habilitados no ramo de engenharia e arquitetura que possuam especialização para confeccionar avaliação imobiliária ou corretor de imóveis para elaborar parecer técnico de avaliação mercadológica sempre que houver interesse previamente manifestado da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, está **SUSPensa** por questões administrativas, e em data oportuna divulgará nova data de reabertura do da Chamada.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2019.
José Adalilson de Araújo Amorim
Presidente da Comissão de Licitação e
Contratos da CEA
HASH: 2019-1204-0002-0484

PUBLICIDADE



**FAZER O TESTE DE HIV É FÁCIL.
DIFÍCIL É VIVER COM A DÚVIDA.**



Ministério Público

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2014/MP-AP

OBJETO DO ADITIVO: A Prorrogação em caráter excepcional do Contrato nº 042/2014/MP-AP, referente a prestação de serviços bancários para atender o MP-AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.000787/2019-44/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A.

VIGÊNCIA: O presente Aditivo tem vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de 05/12/2019 ou, até a conclusão do novo Contrato.

DATA ASSINATURA: 03/12/2019.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Drº **João Paulo de Oliveira Furlan**, Promotor de Justiça e Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. **Marcelo Realí Andreola**, Gerente Geral/BB e o Sr. **Luciano Airton Moretto Tumelero**, Gerente/BB.

Macapá, 04/12/2019.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 194/2019/PGJ/MP-AP
HASH: 2019-1204-0002-0590

Publicações Diversas

APRESIDÊNCIA DO SAAF-SANTANA-AP EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O Sindicato dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Santana-AP, CNPJ nº02.372.304/0001-05, **CONVOCA** todos os sócios; para participarem da **ELEIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL E DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP, PARA O QUATRIÊNIO 2020 A 2023**, a eleição da comissão eleitoral será realizada no dia 30 de novembro de 2019, as 09h00min em primeira chamada, e em segunda e última chamada as 10h00min, na sede do sindicato, na Avenida Matapí Nº 84 Ilha de Santana-AP, com o número de sócio que houver, e a Eleição para Diretoria Executiva

e Conselho Fiscal do SMF-Santana-AP, será realizada no dia 14 de dezembro de 2019, das 09h00min às 16h00min, na sede do sindicato; terão direito de voto e de ser votados os sócios em dias com suas obrigações sindicais até o dia 05 de dezembro de 2019, as inscrições de chapas que concorrerão ao pleito.) deverão ser inscritas no dia 06 de dezembro de 2019, das 08h00min às 16h00min, na sede do sindicato, e deverá ser assinado pelo Presidente candidato (a) da chapa, e entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral. A Secretaria do Sindicato funcionará no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e fornecerá correspondentes recibos e o requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para inscrição de chapas, e informações concernentes ao Processo Eleitoral. A impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da relação das chapas registradas. Caso não seja obtido quorum mínimo de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos sócios aptos a votarem em primeiro escrutínio, o segundo será válido com a participação de qualquer número de sócios. Kulada a Eleição, outra será realizada dentro de 15 dias (quinze) dias, mantido o mesmo local e horário de votação.

Santana/AP, 15 de novembro de 2019.
Antônio Edino Silva Oliveira
Presidente do SAAF-SANTANA-AP
HASH: 2019-1203-0002-0439

EDITAL REVOGAÇÃO DE PODERES

EU, **ANA PAULA WEBER**, brasileira, médica, portadora da RG Nº 3474933, CPF Nº 921.899.621-53, residente e domiciliada na cidade de Macapá, Estado do Amapá, sócia das empresas **AURIVERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME**, com sede à Rua Ranolfo de Souza Gato, 465, bairro Marabaixo II, município de Macapá-AP, CNPJ nº 37.483.484/0001-87 e a Filial 01, com sede à Rua Arara, s/nº, Centro, município de Santa Rita do Trivelato-MT e a **SEMPRE – MICROCERVEJARIA LTDA (HAUS BIER)**, com sede à Rua das Araras, s/nº, Loteamento Habitacional Bella Ville, bairro Marabaixo, município de Macapá-AP, CNPJ sob o nº 07.906.250/0001-34, venho, através deste ato, publicar edital de revogação de poderes porventura outorgados (pessoa física ou jurídica) ao Sr. **LUIZ HENRIQUE WEBER**, brasileiro, casado, natural de Palmitos/SC, nascido em 05 de fevereiro de 1988, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 19.667.221/SSP-MT e CPF nº 019.901.031-54, através de instrumento público de procuração, em consonância com medidas judiciais cabíveis que vierem

a ser ajuizadas, isentando-me de toda e qualquer responsabilidade civil, criminal ou tributária, por qualquer ato praticado em meu nome e em nome das empresas pelo referido senhor.

O respectivo edital será publicado em 03 (três) dias consecutivos no Diário Oficial do Estado (DOE), para que, produza assim, seus efeitos legais, éticos e morais.
HASH: 2019-1204-0002-0563

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 09140578. Cód. CRC: 6B29E74

Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 04/12/2019 18:01, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

